



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026**

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, sediada no Largo João Aribitu, 57 – Centro - Fátima – Bahia, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições do Decreto Municipal Nº 098/2023 de 28 de dezembro de 2023, demais legislação aplicável.

1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial a Sra. **AMANDA BORGES DE SOUZA**, matrícula Nº 4.560, designado pelo Decreto Municipal Nº 047, de 18 de março de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **JOSÉ EDRISON GASPARETTO DE ANDRADE**, matrícula Nº 2153 e **ROMEU OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula Nº 4.539.

1.3. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **31 de julho de 2026**

Horário da Sessão: **10h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Item**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Fátima – Bahia, através da plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>.

1.6. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br> e <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1.6. A comunicação com a licitante vencedora será realizada preferencialmente via e-mail oficial fatima.licitacaocontratos@gmail.com, cadastrado no sistema licitatório, sendo considerado válido o envio para tal endereço, para fins de convocação para assinatura de ata ou contrato."

1.7. O percentual de desconto vencedor deve ser aplicado **linearmente sobre cada um dos preços unitários** dos serviços/produtos contidos na planilha orçamentária, não sendo admitida a aplicação de descontos diferenciados entre os itens, sob pena de desclassificação.

2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento,**



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos, visando atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

2.2. A licitação será dividida e formada **por itens**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no **Termo de Referência, Anexo II** do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

3.3.8. Sociedades cooperativas.

3.3.8.1. A vedação à participação de sociedades cooperativas no presente certame decorre da natureza do objeto licitado, exigindo do fornecedor com responsabilidade direta pela aquisição, armazenamento, logística de entrega, garantia e eventual substituição dos produtos fornecidos.

3.3.8.2. Considerando que as cooperativas possuem modelo organizacional voltado à prestação de serviços por meio de cooperados, podendo gerar fragmentação na responsabilidade contratual e dificuldades na gestão da cadeia de fornecimento de bens, entende-se que sua participação se mostra incompatível com as exigências operacionais do objeto licitado.

3.3.8.3. Assim, a restrição visa assegurar a adequada execução contratual, a responsabilidade direta do fornecedor e a eficiência no atendimento das demandas da Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.7.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formato "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "PDF" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabecalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “6.14”, observando-se o seguinte:

6.15.1. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

6.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.10. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

6.15.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.15.2. Empresas brasileiras;

6.15.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo.

6.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.20.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma.

6.15.20.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

6.15.20.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo lote, e convocação da empresa remanescente;

6.15.20.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Conforme o art. 34 da Instrução Normativa Nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.1. Não serão aceitos para comprovação de exequibilidade documentos que demonstrem que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

7.12.1.2. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, bem como notas fiscais/orçamentos com data de emissão anterior a doze meses contados a partir da data de abertura do certame, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar também a proposta final em arquivo editável (**necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX**).

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET – www.licitanet.com.br** após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

8.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA.**

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na **Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001**, que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (hash) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021](#)).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1.**, **13.3.2.**, e **13.3.3.**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1.**, **13.1.2.** e **13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência deste Edital.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fatima.ba.gov.br/site/diariooficial> (link: **Diário Oficial**).

15.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

15.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Fátima/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 15.13.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 15.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta
- 15.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços
- 15.13.5. ANEXO V - Modelo de Credencial
- 15.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações
- 15.13.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato
- 15.13.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Fátima/BA, em 20 de julho de 2026.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito Municipal

Mônica Santos Reis
Secretaria de Saúde

José Vicente Culino Santos
Secretário de Educação

Maria Jussara do Nascimento
Secretaria de Assistência Social

Rafael Silva dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mônica Santos Reis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	José Vicente Culino Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Jussara do Nascimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Rafael Silva dos Santos

3 - SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATIVOS DE REDE, EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE E CABEAMENTO ESTRUTURADO, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA/BA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

4 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

Secretaria de Saúde

A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população;

A crescente dependência de sistemas informatizados para gestão administrativa, atendimento aos usuários, controle de prontuários eletrônicos, alimentação de sistemas governamentais, comunicação interna e externa, bem como para o processamento e armazenamento de informações, exige a disponibilidade contínua de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento e materiais destinados à infraestrutura de rede e cabeamento estruturado;

A contratação se justifica pela necessidade de reposição de equipamentos obsoletos, substituição de itens danificados, ampliação da



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

capacidade tecnológica das unidades de saúde e atendimento às demandas futuras decorrentes da expansão e modernização dos serviços. Além disso, a manutenção de estoque de materiais e acessórios correlatos é fundamental para garantir agilidade na resolução de falhas técnicas e evitar interrupções que possam comprometer o atendimento à população;

Considerando a natureza dinâmica das demandas tecnológicas e a impossibilidade de prever com exatidão as quantidades necessárias ao longo do exercício, a adoção do sistema de registro de preços para futura e eventual contratação mostra-se a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, permitindo aquisições conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas;

Dessa forma, a contratação visa garantir a modernização, manutenção e expansão da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando suporte adequado às atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde.

Secretaria de Educação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Educação de Fátima/BA, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais e administrativos prestados à comunidade;

A evolução das demandas tecnológicas no ambiente educacional exige a disponibilização de equipamentos e soluções adequadas para assegurar o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas, bem como o acesso aos sistemas de gestão educacional, plataformas digitais de ensino, armazenamento de dados, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao desenvolvimento das ações da Secretaria;

Além disso, parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se com desempenho reduzido em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da obsolescência tecnológica e da necessidade de ampliação da capacidade operacional das unidades escolares e setores administrativos. Tal situação pode comprometer a produtividade dos servidores, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às demandas da rede municipal de ensino;

A aquisição de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos permitirá a melhoria da conectividade entre as unidades escolares, o fortalecimento da segurança da informação, a ampliação da capacidade de processamento e armazenamento de dados, bem como a adequação da infraestrutura tecnológica às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação;

Essa contratação mostra-se necessária e conveniente para assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover maior eficiência administrativa, apoiar as atividades pedagógicas e garantir melhores condições de trabalho aos servidores e de aprendizagem aos estudantes da rede municipal de ensino, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

Secretaria de Assistência Social

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do fornecimento futuro e eventual de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e dos serviços socioassistenciais prestados à população;

A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha papel fundamental na execução das políticas públicas voltadas à proteção social, atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, gestão de programas sociais, acompanhamento de beneficiários, cadastramento e atualização de informações em sistemas governamentais, além da execução de ações desenvolvidas pelos equipamentos da rede socioassistencial, tais como CRAS, CREAS, programas de transferência de renda e demais serviços vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Para a adequada execução dessas atividades, é indispensável a disponibilidade de infraestrutura tecnológica eficiente e atualizada, capaz de garantir o funcionamento dos sistemas informatizados, o armazenamento seguro das informações, a conectividade entre as unidades de atendimento, o acesso às plataformas governamentais e a comunicação institucional. A insuficiência ou obsolescência dos equipamentos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, gerar interrupções nas atividades administrativas e dificultar o atendimento à população usuária da política de assistência social;

A contratação também se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos desgastados pelo tempo de uso, ampliação da capacidade tecnológica dos setores administrativos e unidades de atendimento, modernização das redes de dados e telecomunicações, fortalecimento da segurança da informação e atendimento às demandas futuras decorrentes da expansão dos serviços ofertados pela Secretaria;

Considerando que as necessidades de aquisição, reposição e manutenção dos equipamentos e materiais tecnológicos ocorrem de forma contínua e variável ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, permitindo aquisições parceladas de acordo com a demanda efetiva, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, redução de custos operacionais e melhor planejamento das contratações;

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar condições adequadas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e de suas unidades vinculadas, garantindo suporte tecnológico compatível com as necessidades institucionais, contribuindo para a eficiência administrativa, a melhoria dos serviços socioassistenciais e o fortalecimento das ações voltadas à proteção e promoção social da população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

Essa contratação tem por objetivo assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, mediante o fornecimento futuro e eventual de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos necessários à execução das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais;

A necessidade da contratação decorre da crescente utilização de sistemas informatizados para gestão pública, atendimento ao cidadão, tramitação de processos eletrônicos, controle administrativo, execução orçamentária e financeira, arrecadação tributária, planejamento institucional, gestão de recursos humanos, comunicação interna e externa, além da utilização de plataformas governamentais de prestação de contas e alimentação de bases de dados oficiais;

A contratação visa atender diretamente às demandas da Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela coordenação e suporte das atividades administrativas da Prefeitura, bem como às necessidades das demais unidades administrativas vinculadas à estrutura municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Tributos, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Segurança Pública, cujas atividades dependem de recursos tecnológicos para a execução eficiente de suas atribuições institucionais;

Além da manutenção das estruturas existentes, a contratação busca possibilitar a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da capacidade tecnológica dos setores municipais, a modernização dos sistemas de comunicação e conectividade, o fortalecimento da segurança da informação, a expansão da infraestrutura de redes de dados e a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos;

A aquisição dos materiais e equipamentos também se mostra indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções causadas por falhas de hardware, indisponibilidade de equipamentos, problemas de conectividade ou insuficiência de recursos tecnológicos, fatores que podem comprometer a eficiência da gestão pública e o atendimento à população;

Considerando que as necessidades de reposição, manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica ocorrem de forma contínua e variam conforme a demanda de cada órgão, a adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência no planejamento, economicidade dos recursos públicos e otimização dos procedimentos de contratação;

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte tecnológico adequado às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura, Tributos, Finanças, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Esporte e



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

Lazer e Segurança Pública, assegurando melhores condições de operação, modernização da gestão pública e continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 - DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A presente contratação, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fátima/BA, encontra-se plenamente alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, por decorrer de demanda contínua relacionada à modernização, manutenção, ampliação e suporte da infraestrutura tecnológica utilizada na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos municipais.

O planejamento da contratação foi estruturado a partir do levantamento técnico das necessidades de tecnologia da informação e comunicação (TIC) das diversas Secretarias Municipais, considerando a infraestrutura atualmente existente, as demandas de expansão da capacidade operacional dos setores, a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, a implantação de novos sistemas e serviços digitais, bem como o histórico de aquisições e consumo de materiais e equipamentos tecnológicos dos exercícios anteriores.

A definição dos quantitativos constantes da planilha consolidada decorre de análise criteriosa realizada junto às unidades administrativas demandantes, contemplando, entre outros:

Equipamentos de informática destinados à renovação e ampliação do parque tecnológico municipal;

Ativos de rede e equipamentos de telecomunicações necessários à conectividade e comunicação entre os órgãos da Administração;

Dispositivos de armazenamento para suporte, segurança e gerenciamento das informações institucionais;

Materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, destinados à implantação, manutenção e expansão dos ambientes tecnológicos;

Acessórios, ferramentas e demais componentes necessários à instalação, configuração, manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas utilizados pelas Secretarias Municipais.

Tal metodologia de planejamento assegura maior aderência entre a demanda estimada e as necessidades reais da Administração, evitando tanto a insuficiência de equipamentos e materiais quanto o superdimensionamento dos quantitativos, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para a eficiência da gestão municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas, que podem surgir de forma gradual ao longo da vigência da ata, em decorrência da necessidade de manutenção



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

corretiva e preventiva, expansão da infraestrutura tecnológica, substituição de equipamentos inservíveis, abertura de novas unidades administrativas e atendimento de projetos específicos das Secretarias Municipais. Esse modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, otimização dos recursos orçamentários e celeridade no atendimento das demandas institucionais.

O planejamento administrativo também observou a centralização das necessidades das diversas Secretarias em uma única contratação, promovendo padronização tecnológica, ganho de escala, aumento da competitividade do certame licitatório, redução de custos administrativos e racionalização dos procedimentos de aquisição, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA), por atender necessidades permanentes relacionadas à infraestrutura tecnológica, à transformação digital da gestão pública e ao adequado funcionamento dos serviços administrativos prestados pelas Secretarias Municipais.

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade, modernização e eficiência dos serviços públicos municipais, garantindo condições adequadas de operação dos recursos tecnológicos utilizados pela Administração, observando o interesse público e os princípios da eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e responsabilidade fiscal, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Os bens a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades da Administração Municipal e com as normas técnicas aplicáveis ao setor de tecnologia da informação e comunicação;

Os equipamentos, materiais e componentes ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou reutilização, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados, licenças, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos pelo fabricante;

Os itens deverão possuir características técnicas compatíveis com os ambientes tecnológicos existentes na Administração Municipal, garantindo integração, interoperabilidade e adequado desempenho operacional, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e a eficiência dos recursos tecnológicos empregados pelas diversas Secretarias;

Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, às especificações dos fabricantes e às regulamentações aplicáveis, incluindo requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, conectividade e demais exigências pertinentes à natureza de cada item;

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os bens solicitados, observando os prazos, condições e quantitativos



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

definidos pela Administração, garantindo a disponibilidade dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de garantia do fabricante, com cobertura para defeitos de fabricação e funcionamento, observando o prazo mínimo de 12 meses, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação vigente;

A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, considerando que os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração;

A contratada deverá assegurar a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, padronização, sustentabilidade e vantajosidade, priorizando a aquisição de equipamentos e materiais com níveis adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, visando à maximização da vida útil dos bens e à redução de custos operacionais e de manutenção;

Por fim, todos os requisitos definidos para a contratação são indispensáveis para assegurar o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantir a continuidade das atividades administrativas e proporcionar o funcionamento eficiente da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Fátima/BA, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Infraestrutura, considerando as demandas atuais e futuras relacionadas à manutenção, modernização, expansão e suporte da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

A estimativa foi elaborada mediante consulta às unidades administrativas demandantes, análise do parque tecnológico existente, histórico de consumo e aquisições realizadas em exercícios anteriores, além da projeção de necessidades decorrentes da ampliação dos serviços públicos, implantação de novas soluções tecnológicas, substituição de equipamentos obsoletos e adequação da infraestrutura de rede e telecomunicações dos órgãos municipais.

Os quantitativos contemplam equipamentos de informática, dispositivos de armazenamento, equipamentos de telecomunicações, ativos de rede, materiais para infraestrutura de cabeamento estruturado, ferramentas técnicas, acessórios e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Verifica-se que a maior concentração da demanda encontra-se vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão da quantidade de



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

unidades escolares, laboratórios de informática, setores administrativos, projetos educacionais e ações voltadas à inclusão digital, justificando a necessidade de quantitativos superiores para determinados equipamentos e dispositivos tecnológicos.

As Secretarias de Saúde, Assistência Social, Administração e Infraestrutura também apresentaram demandas específicas compatíveis com suas atribuições institucionais, abrangendo a renovação e ampliação de equipamentos, melhoria da conectividade, armazenamento de dados, suporte aos sistemas corporativos e fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária à prestação dos serviços públicos.

A definição dos quantitativos observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, buscando compatibilizar as necessidades operacionais da Administração com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva de bens.

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente.

A distribuição dos quantitativos entre as Secretarias demandantes foi consolidada em planilha própria, contendo a especificação detalhada dos itens, unidades de fornecimento e respectivas quantidades estimadas, totalizando 76 (setenta e seis) itens destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas da Administração Municipal.

Ressalta-se que as quantidades estimadas poderão ser utilizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade de cada Secretaria, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, adequação às demandas reais da Administração e manutenção da continuidade dos serviços públicos municipais.

Os quantitativos estimados são compatíveis com a necessidade administrativa identificada, encontram-se devidamente fundamentados em critérios técnicos e operacionais e atendem aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID ADE	SEC EDUCAÇ ÃO	SEC SAÚDE	SEC ASSISTE NCIA	SEC ADM	SEC INFR A	QU AN T
1	ABRAÇADEIRA DE VELCRO – ROLO 10 M x 2 CM – Especificações mínimas: Abraçadeira tipo Velcro reutilizável, fornecida em rolo com comprimento mínimo de 10 (dez) metros e largura mínima de 2 (dois) centímetros, destinada à organização de cabos de rede e telecomunicações, fabricada em material resistente e não condutivo, adequada para uso em racks e cabeamento estruturado, garantia mínima de 12 (doze) meses, igual ou de qualidade superior às abraçadeiras de velcro utilizadas em ambientes corporativos.	UNID ADES	40	20	5	10	0	75



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

2	ALICATE PUNCH DOWN - Especificações Mínimas: Inserção Femea Down Mod Ht-314b Keystone	UNID ADES	7	1	1	1	0	10
3	ADAPTADOR USB - Especificações Mínimas: wifi 6 ghz	UNID ADES	5	0	0	0	0	5
4	ACCESS POINT WI-FI 6 - Especificações mínimas: Wi-Fi 6, AX3000, (IEEE 802.11ax), operando nas bandas 2,4 GHz e 5 GHz, antenas internas omnidirecionais e taxa de transmissão agregada de até 3 Gbps. Suporte a MU-MIMO, OFDMA, roaming entre pontos de acesso e gerenciamento centralizado por meio de controlador de rede local ou em nuvem, permitindo configuração, monitoramento e atualização remota O equipamento deverá ser fornecido com fonte ou injetor PoE compatível com o padrão IEEE 802.3af, necessário para seu pleno funcionamento.	UNID ADES	110	20	10	10	0	150
5	ACCESS POINT WI-FI 7 OUTDOOR - Especificações mínimas: Access point corporativo com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), operação tri-band (2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz), antenas internas omnidirecionais, taxa agregada superior a 9 Gbps (classe BE), suporte a MU-MIMO, OFDMA e Multi-Link Operation (MLO), roaming entre pontos de acesso e gerenciamento centralizado por controlador local ou em nuvem, com mínimo de 1 porta Ethernet 2,5 GbE, alimentação via PoE+ (IEEE 802.3at), fornecido obrigatoriamente com fonte ou injetor PoE compatível incluso, indicado para uso externo (outdoor) com grau de proteção IP, operação contínua 24x7, igual ou de qualidade superior ao Ubiquiti UniFi U7 Outdoor com fonte/injetor PoE.	UNID ADES	10	4	0	1	0	15
6	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - 1L	UNID ADES	15	2	1	2	0	20
7	ALICATE CRIMPAR RJ45 - Especificações mínimas: Cat6 - Crimpagem de conector vazado RJ11 e RJ45 Cat5 Cat6 Cat7 - Profissional - - Compatível conectores de passagem com a frente vazada do tipo Easy Crimp.	UNID ADES	7	1	1	1	0	10
8	APARELHO GPS - Especificações mínimas: Capacidade de armazenamento da memória 3.7 GB - Pilha(s) ou bateria(s): 1 Ion de lítio (necessita de baterias) - Tamanho de tela vertical 2.2 Polegadas - Outras características de tela Wireless - Entrada de usuário Botões - Mapa base pré-carregado com sombras de relevo. GARANTIA 1 ANO.	UNID ADES	3	2	0	0	0	5
9	CABO DE ENERGIA ATX Para Computador.	UNID ADES	40	10	5	5	0	60
10	CABO HDMI - 10 Mtrs - 19 PINOS	UNID ADES	70	20	5	5	0	100
11	CABO HDMI - 2 Mtrs - 19 PINOS	UNID ADES	70	20	5	5	0	100
12	CABO VGA - 1,5 Mtrs	UNID ADES	25	3	0	2	0	30
13	CABO DE REDE CAT5E ETHERNET LAN - Especificações Mínimas: Categoria: cat.5e; - cor: azul; - tipo de condutor: 100% cobre; - construção: u/utp - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg, isolados	CAIXAS	50	0	0	0	0	50



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	em polietileno especial; - capa externa: pvc retardante à chama; - classe de flamabilidade: cmx: iec 60332-1 conforme ABNT nbr 14705 - embalagem: caixa fastbox em lance padrão de 305 metros; - marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; - diâmetro nominal: 4,8 mm; - massa líquida: 26 kg/km - nvp (velocidade nominal de propagação): 68%; - produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. * aplicações: - atm -155 (utp), af-phy-oo15.000 y af-phy-0018.000, 155/51/25 mbps - tp-pmd , ansi x3t9.5, 100 mbps - gigabit ethernet, ieee 802.3z, 1000 mbps - 100base-tx, ieee 802.3u, 100 mbps - 100base-t4, ieee 802.3u ,100 mbps - 100vg-anylan, ieee802.12, 100 mbps - 10base-t , ieee802.3, 10 mbps - token ring, ieee802.5 , 4/16 mbps - 3x-as400, ibm, 10 mbps * embalagem: caixa com 305 metros * observações: não será aceito cabo cftv ou cabo condutor tipo cca (copper clad aluminum). Homologação: Certificação na ANATEL.							
14	CAIXA DE SOM - Especificações mínimas: 550w pequena 4 Horas De Som, Porta Celular, bluetooth, bivolt - Igual ou superior a Amvox ACA 550.	UNID ADES	40	0	0	0	0	40
15	CAIXA DE SOM USB - Especificações mínimas: Sistema de caixas de som multimídia 2.1, composto por duas caixas satélite e um subwoofer, com potência total mínima de 14 W RMS, alimentação via USB, entrada de áudio P2 (3,5 mm), controle de volume integrado, frequência de resposta de 100 Hz a 18 kHz e compatibilidade com computadores e notebooks.	UNID ADES	45	5	0	0	0	50
16	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL HD 1080P, COLORIDA DIA E NOITE - Especificações mínimas: Tipo de câmera: Bullet, Com visão noturna colorida, imagem de alta qualidade com resolução de 2 mp 1920x1080, tecnologia wdr real de 130 db, tecnologia 3d dnr, lente focal fixa de 2,8 mm, porta para quatro sinais selecionáveis (tvi / ahd / cvi / cvbs), resistente à água e poeira (ip68). Igual ou superior a COLORVULL HIKVISION.	UNID ADES	100	30	10	10	0	150



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribítu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

17	COMPUTADORES DESKTOP COMPLETO: Especificações Mínimas: • Processador: Intel Core i3 de 12ª geração ou superior; • Memória RAM: 08 GB DDR4 3200MHZ; • Armazenamento: SSD de 256 GB m.2; • Fonte de alimentação: potência mínima de 500 W reais, padrão ATX, com certificação de eficiência energética mínima 80 PLUS Bronze ou superior, bivolt automático, com PFC ativo, equipada com sistemas de proteção contra sobrecarga, sobretensão, subtensão e curto-circuito, adequada para operação contínua em ambiente corporativo. • Sistema Operacional: Windows 11 Pro, devidamente licenciado; • Conectividade: Portas USB 3.0, HDMI, DisplayPort, RJ-45 (Gigabit) e placa de rede Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax); • Gabinete: Mini Tower; • Periféricos: Teclado, mouse e caixa de som; • Monitor: mínimo de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920×1080), painel IPS, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste típico mínimo de 1000:1, taxa de atualização mínima de 75 Hz, tempo de resposta máximo de 5 ms, entradas HDMI e DisplayPort, com ajuste de altura, inclinação e rotação (ergonomia), compatível com padrão VESA	UNID ADES	30	10	2	8	0	50
18	COMPUTADORES DESKTOP COMPLETO: Especificações Mínimas: • Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; • Memória RAM: 16 GB DDR4 3200MHZ; • Armazenamento: SSD de 512 GB m.2; • Fonte de alimentação: potência mínima de 500 W reais, padrão ATX, com certificação de eficiência energética mínima 80 PLUS Bronze ou superior, bivolt automático, com PFC ativo, equipada com sistemas de proteção contra sobrecarga, sobretensão, subtensão e curto-circuito, adequada para operação contínua em ambiente corporativo. • Sistema Operacional: Windows 11 Pro, devidamente licenciado; • Conectividade: Portas USB 3.0, HDMI, DisplayPort, RJ-45 (Gigabit) e placa de rede Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax); • Gabinete: Mini Tower; • Periféricos: Teclado, mouse e caixa de som; • Monitor: Monitor: mínimo de 23,8 polegadas, resolução Full HD (1920×1080), painel IPS, brilho mínimo de 250 cd/m², contraste típico mínimo de 1000:1, taxa de atualização mínima de 75 Hz, tempo de resposta máximo de 5 ms, entradas HDMI e DisplayPort, com ajuste de altura, inclinação e rotação (ergonomia), compatível com padrão VESA.	UNID ADES	35	10	2	3	0	50
19	CONVERSORES MÍDIA FIBRA ÓPTICA - Especificações mínimas: Par A+B - 100/1000 - tráfego de dados nos dois sentidos - comunicação Half ou Full Duplex entre dois equipamentos a distâncias de até *5km.	UNID ADES	7	3	0	0	0	10
20	CONECTOR RJ45 - Especificações Mínimas: Categoria: CAT6 ou CAT5e, Tipo: Macho ou Fêmea (RJ-45 8P8C), Material dos contatos: Bronze fosforoso com banho de ouro (típ. ≥ 50 micropolegadas) e níquel para evitar oxidação, Revestimento: Termoplástico não propagante à chama (UL 94V-0) e crimpagem:	PAC OTES	200	0	0	0	0	200



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	Compatibilidade com T568A ou T568B.							
21	DISCO RÍGIDO INTERNO – Especificações mínimas (NAS): Disco rígido interno (HDD) para uso em servidores de armazenamento em rede (NAS), com capacidade mínima de 10 TB, padrão SATA III (6 Gb/s), formato 3,5 polegadas, memória cache mínima de 512 MB, rotação otimizada para operação contínua, compatível com operação 24x7, tecnologia de controle de vibração e confiabilidade para ambientes multiusuário, suporte a RAID, indicado para uso corporativo ou institucional, garantia mínima de 12 (doze) meses, igual ou de qualidade superior ao WD Red Plus 10TB.	UNID ADES	30	0	0	0	0	30
22	ESTABILIZADOR DE IMAGENS - Especificações mínimas: Tipo: Mão, Comunicação: Bluetooth, Eixos: 3 eixos, Configuração para: Smartphones, Titulação ângulo: 270°, Ângulo de rolamento: 180° Ângulo panorâmico: 320° Tamanho: 291x120x50mm. Igual ou de qualidade superior ao DJI OSMO 8	UNID ADES	4	1	0	0	0	5
23	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Especificações Mínimas: Capacidade de Fragmentação Automática: Até 150 folhas A4 (80g/m²), Capacidade de Fragmentação Manual: Até 8 folhas por vez, Tecnologia: Auto+ (Stack-and-Shred), que tritura automaticamente sem necessidade de intervenção, Tempo de Funcionamento: Até 30 minutos contínuos, seguido de 60 minutos de resfriamento, Nível de Ruído: 55 dB (operação silenciosa), Tipo de Corte: Supercorte em partículas (Micro-cut/Cross-cut), Tamanho da Partícula: 4 x 35 mm, Nível de Segurança (DIN): P-4, ideal para documentos confidenciais, Papel, cartões magnéticos/crédito, cliques e grampos pequenos, Capacidade do Cesto: 44 Litros, Design: Cesto extraível com indicador de cesto cheio, Mobilidade: Possui rodas para fácil movimentação, Dimensões: Aproximadamente (L) 43,4 cm x (A) 61,7 cm x (P) 36,5 cm, Voltagens Disponíveis: 127V ou 220V, Potência 127V: 152W, Potência 220V: 264W, Anti-atolamento: Tecnologia antiatolamento de papel e Economia de Energia: Recurso de modo de espera (sleep mode).	UNID ADES	5	0	0	0	0	5
24	FONTE 12V 50A CHAVEADA - Especificações mínimas: Voltagem máxima de entrada: 110V - 220V. Voltagem máxima de saída: 11V - 13V. Com proteção contra curto-circuito. Fonte AC/DC 12V. Potência: 600W. Frequência: 50/60Hz. Amperagem: 50A. Dimensão: 215mm x 114mm x 50mm. Com cooler de resfriamento. GARANTIA DE 1 ANO.	UNID ADES	30	10	2	8	0	50
25	FONTE PARA COMPUTADOR - Especificações Mínimas: 500 W, padrão 80 PLUS Bronze, com PFC ativo.	UNID ADES	70	15	5	10	0	100



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

26	GUIA DE CABOS - Especificações mínimas: Guia de cabos para rack de telecomunicações, padrão 19 polegadas, destinado à organização de cabos de rede, compatível com instalação horizontal ou vertical, fabricado em material resistente, adequado para uso em ambientes corporativos, garantia mínima de 12 meses, igual ou de qualidade superior aos guias de cabos utilizados em racks de telecom.	UNID ADES	40	10	0	0	0	50
27	HD EXTERNO PORTÁTIL - 1 TB.	UNID ADES	20	5	0	5	0	30
28	HD EXTERNO PORTÁTIL - 2 TB.	UNID ADES	30	5	0	5	0	40
29	IMPRESSORA DE CARTÃO E CRACHÁ - Especificações mínimas: Sistema de Impressão Colorido - impressão de um lado do cartão, alimentação automática de até 100 cartões e saída padrão de 25 cartões, resolução: 300dpi - 256 cores. Igual ou Superior a Data card.	UNID ADES	0	0	0	1	0	1
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK DE TINTA WIRELESS A4 - Especificações mínimas: Tipo Jato de Tinta - Sistema de Impressão Colorido - Conexões Wi-Fi - Velocidade de Impressão Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm - Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, Resolução ótica 1200 dpi - Voltagem Bivolt - GARANTIA 1 ANO - igual ou superior a Epson.	UNID ADES	80	15	2	3	0	100
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA A3 - Especificações mínimas: Impressora Multifuncional Eco Tank - Tanque de Tinta Colorida, formato até A3+ Wi-Fi, USB, Bivolt, Consumo elétrico: 12 W em operação e 1 W em repouso GARANTIA 1 ANO - Igual ou superior a EPSON L14150.	UNID ADES	10	0	0	0	0	10
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER TONER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE - Especificações mínimas: Display LCD: (tipo/tamanho Touchscreen Colorido de 3,7 - Duplex Automático - Scanner A4 - Conexão Com rede - GARANTIA 1 ANO - Igual ou superior a BROTHER DCP-L5652DN	UNID ADES	7	2	0	1	0	20
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELESS Especificações mínimas: Utiliza os refis de tinta T524, velocidade de impressão de até 17ppm ISO em preto, com rendimento de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas colorido, sua impressão duplex facilita suas atividades diárias, possui tela touchscreen colorida de 2,4", bandeja de papel para 250 folhas, com conexão USB 3.0 e Wi-Fi Direct. Igual ou superior a Epson L6450.	UNID ADES	25	3	0	2	0	30
34	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - Especificações mínimas: Mouse com velocidade de 1200DPI frequência sem fio de 2.4GHz, O teclado com teclas flutuantes e 12 teclas multimídia de atalho. GARANTIA 1 ANO. - Igual ou de qualidade superior ao Multilaser TC-251. Igual ou de qualidade superior a Logitech MK20.	KITS	150	30	5	15	0	200
35	MEMÓRIA RAM DE DESKTOP - DDR3, 8GB, 1600MHZ.	UNID ADES	30	10	5	5	0	50
36	MEMÓRIA RAM DE DESKTOP -DDR4, 8GB, 3200MHZ.	UNID ADES	15	0	0	5	0	20



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

37	MEMORIA RAM DE NOTEBOOK: 16GB - Especificações mínimas: DDdr4 - 3200mhz - - GARANTIA 1 ANO - Igual ou de qualidade superior à memória ram Crucial Ct16g4sfd832a.	UNID ADES	8	0	0	2	0	10
38	MICROFONE DIRECIONAL - Especificações mínimas: Microfone de gravação de vídeo para câmera DSLR smartphone. Tipo: Microfone direcional, Padrão polar: Unidirecional, Material: Metal, Alumínio, Plataforma de hardware: Camcorder, Câmera, Smartphone Android e IOS. Igual ou superior a Hollyland lark M2.	UNID ADES	1	0	0	1	0	2
39	MINI RACK DESMONTÁVEL - Especificações mínimas: MINI RACK DESMONTÁVEL 19" MRD 1257 - 12U - 19" X 570MM - TELECOM - CFTV - EASY MOUNTING.	UNID ADES	10	0	0	0	0	10
40	MONITOR PC - Especificações mínimas: Led 23,8 polegadas, FULL HD 1080P - IPS - Conexão vga, HDMI e DisplayPort - Taxa de atualização 75 Hz - GARANTIA 1 ANO - Igual ou de qualidade superior ao monitor Philips 242V8A.	UNID ADES	50	5	2	3	0	60
41	MONITOR PC - Especificações mínimas: Led superior a 19,5 polegadas, FULL HD 1080P - bivolt - conexão vga e HDMI GARANTIA 1 ANO - Igual ou de qualidade superior ao LG 20mk400h-b.	UNID ADES	50	10	2	3	0	65
42	MOUSE COM FIO - Mouse computador, tamanho padrão, sensor led, tipo conector usb. Igual ou de qualidade superior a Logitech M90	UNID ADES	60	20	10	10	0	100
43	MULTIFUNCIONAL LASER TONER - Especificações mínimas: Tipo e Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico - Capacidade de Memória: 16MB- Conexão: USB 2.0 com alta velocidade - Largura da Cópia e Scanner: Máximo 210mm - Múltiplas Cópias: Até 99 páginas - Redução/Ampliação: 25 a 400% (incrementos de 1%) - Resolução da Cópia: 600 x 600 dpi - Tempo da Primeira Cópia: Aproximadamente 16 segundos - Scanner Colorido - Resolução do Scanner: Interpolada:19200x19200 dpi - Óptica: 600x1200dpi: Resolução da Impressão: 2400x600dpi (tecnologia HQ1200) - Velocidade de Impressão: 20 páginas por minuto A4 - Tempo da Primeira Impressão: Aproximadamente 10 segundos - Voltagem: 110V- Capacidade na Bandeja de Papel: - Entrada: 150 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado - Saída: 50 folhas de papel comum com 80 gramas o metro quadrado - Tipo de Papel na Bandeja: Papel Comum e Reciclado - Tamanho do Papel na Bandeja (CxL): 148 a 216 148 a 355.6 mm - Gramatura: 65 a 105 gramas o metro quadrado GARANTIA 1 ANO - Similar a HP Multifuncional LaserJet HP MFP135W 35cm GARANTIA: 1 ANO.	UNID ADES	25	0	2	3	0	30
44	MESA DIGITALIZADORA - Área Ativa e Desempenho - Área Ativa: Especificações Mínimas: Dimensões entre 150x95 mm e 260x165 mm. Resolução: Mínimo de 2.500 LPI. Velocidade de Leitura: Mínimo de 130 PPS. Caneta Digitalizadora - Tecnologia: Sem fio e sem bateria (tecnologia EMR ou superior). Níveis de Pressão: Mínimo de 2.048 níveis. Botões Programáveis: Mínimo de 1 botão	UNID ADES	420	0	0	0	0	420



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	lateral. Recursos da Mesa - Teclas de Atalho: Mínimo de 4 teclas físicas programáveis. Conectividade: USB (cabo mín. 1 metro). Conexão Bluetooth 4.0 ou superior é um diferencial. Ergonomia: Design ambidestro. Compatibilidade e Acessórios - Sistemas: Compatível com Windows 11 (ou superior) e macOS 10.15 (ou superior). Acessórios Inclusos: Caneta, cabo USB, pontas de reposição (mín. 3) e ferramenta de substituição. Manual de Uso: É obrigatório o fornecimento de um guia de instalação e uso, em português (formato digital ou impresso), detalhando o processo de instalação dos drivers, a configuração das teclas de atalho e a substituição das pontas da caneta. Garantia mínima: Garantia mínima: 12 (doze) meses, válida e prestada em território nacional, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Modelos de Referência: Wacom Intuos, Huion, XP-Pen Deco.							
45	NOBREAK 1200VA - Especificações mínimas: Tensão de entrada: 120V/220V - Voltagem de saída 120V - Frequência de operação: 60 Hz ±3 Hz - Potência nominal de pico: 1200 VA / 600 W - Forma de onda em modo bateria: Semissenoidal (retangular) - Frequência de saída em modo bateria: 60 Hz ±1 Hz - Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 120V~ ±20% (96-144 V~) / 220 V~ ±20% (176-264 V~) - Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136) - Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7 Ah - SIMILAR AO MODELO ATTIV 1200VA-BI.	UNID ADES	60	15	5	5	0	85
46	NOTEBOOK - Especificações mínimas: Notebook 10ª geração de Intel® Core™ i5-10500H - 8GB de Memória Ram - SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 - Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® GTX™ 3050, 6GB GDDR6 - Tela 15.6" Full HD (1920X1080) 120Hz - GARANTIA DE 1 ANO	UNID ADES	8	0	0	0	6	14
47	NOTEBOOK - Especificações mínimas: Notebook Core i3 11ª Geração - 8GB de Memória Ram - SSD 256GB - Tela 15,6" LCD - Capacidade do SSD 256GB - GARANTIA 1 ANO - Igual ou de qualidade superior ao Samsung Galaxy Book 2.	UNID ADES	430	5	5	10	0	450
48	NOTEBOOK - Especificações mínimas: Notebook Core i7 13ª Geração - 8GB de Memória Ram - SSD 256GB - Tela 15,6" LCD - Capacidade do SSD 256GB- GARANTIA 1 ANO.	UNID ADES	10	3	0	2	0	15
49	PASTA TÉRMICA PRATA - 100g.	UNID ADES	10	0	0	0	0	10
50	PEN DRIVE - 16gb.	UNID ADES	250	0	0	0	0	250
51	KIT PLACA-MÃE COM PROCESSADOR: Especificações Mínimas: Placa-mãe: compatível com soquete LGA 1155, chipset H61 ou equivalente; Processador: Intel Core i3 3220 ou equivalente em desempenho; Arquitetura: x64; Compatibilidade: total compatibilidade entre placa-mãe e processador; Vídeo: suporte a vídeo integrado ao processador; Condição: novo ou recondicionado, conforme especificado no	UNID ADES	20	5	0	5	0	30



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	editais; Acessórios: cooler compatível incluso; Garantia: mínima de 12 meses.							
52	PATCH PANEL CARREGADO – Especificações mínimas: Patch panel carregado, padrão 19 polegadas, para instalação em rack de telecomunicações, com mínimo de 24 portas, com módulos/keystones RJ-45 CAT6 ou superior, estrutura resistente, identificação das portas, compatível com as normas ABNT NBR 14565 e ANSI/TIA-568, igual ou de qualidade superior aos patches panels descarregados para cabeamento estruturado corporativo.	UNID ADES	150	30	0	20	0	200
53	PATCH CORD CAT6 100% COBRE– 15 CM – Especificações mínimas: Patch cord de rede categoria CAT6, com 15 cm de comprimento, 100% cobre conectores RJ-45 em ambas as extremidades, cabo flexível, adequado para ligação entre patch panel e switch, compatível com as normas ABNT NBR 14565 e ANSI/TIA-568, garantia mínima de 12 meses, igual ou de qualidade superior aos patches cords CAT6 utilizados em ambientes corporativos.	UNID ADES	200	0	0	0	0	200
54	PROJETOR (DATA SHOW) - Especificações mínimas: Resolução SVGA (800x600) para projeção de documentos em salas de pequeno e médio porte. Conectividade total: HDMI, VGA, Vídeo Comporto e USB. Lâmpada que dura até 10.000h no modo ECO e 6.000 no modo normal. Possibilidade de apresentações via wireless com uso de adaptador. Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz /. - Igual ou de qualidade superior ao Epson Powerlite E20.	UNID ADES	15	3	0	2	0	20
55	ROTEADOR- Especificações mínimas: (Tecnologia BE / Wi-Fi 7) Roteador wireless com tecnologia Wi-Fi padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7 – tecnologia BE), compatível com as bandas 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, suporte a MU-MIMO, OFDMA, Beamforming e MLO (Multi-Link Operation), processador multi-core, mínimo de 1 GB de memória RAM, portas Ethernet com mínimo de 1 (uma) porta WAN/LAN 2.5 GbE e portas LAN adicionais Gigabit ou superiores, suporte aos protocolos IPv4 e IPv6, recursos de QoS, firewall, controle de acesso, gerenciamento via interface web, possibilidade de gerenciamento remoto, compatível com operação contínua 24x7, alimentação bivolt automática, indicado para uso em ambientes corporativos ou institucionais, garantia mínima de 12 (doze) meses, igual ou de qualidade superior ao Roteador HUAWEI WiFi BE3.	UNID ADES	40	5	2	3	0	50



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

56	RÉGUA DE ENERGIA PARA RACK DE TELECOM – Especificações mínimas: Régua de distribuição de energia elétrica (PDU) para rack de telecomunicações, padrão 19 polegadas, instalação horizontal ou vertical, com mínimo de 8 (oito) tomadas, padrão NBR 14136 (2P+T) ou IEC, tensão de operação 127/220 V, frequência 50/60 Hz, corrente nominal compatível com uso em ambientes de TI e telecomunicações, equipada com disjuntor de proteção contra sobrecarga, chave liga/desliga, cabo de alimentação com plugue padrão brasileiro, estrutura metálica ou material de alta resistência, adequada para operação contínua 24x7, indicada para uso em ambientes corporativos ou institucionais, garantia mínima de 12 (doze) meses, igual ou de qualidade superior às régua de energia para rack de telecom padrão 19” .	UNID ADES	20	5	0	5	0	30
57	ROTEADOR – Especificações mínimas: Com Sistema Operacional RouterOS ou equivalente, Arquitetura ARM 64 bits, CPU ARM multicore, contagem mínima de 4 núcleos, nível de licença 5, tamanho mínimo de RAM 1 GB, tamanho mínimo de armazenamento 1 GB, tipo de armazenamento NAND, mínimo de 8 portas Ethernet, sendo 7 portas 10/100/1000 Mbps e 1 porta 2.5 Gigabit Ethernet, 01 porta SFP+ (10 Gbps), porta serial RJ45, suporte a PoE-in e alimentação DC, GARANTIA mínima de 1 (um) ano, igual ou de qualidade superior ao Roteador Mikrotik RB5009 .	UNID ADES	20	2	1	2	0	25
58	ROTEADOR - Especificações mínimas: AX1500 Quantidade de antenas: 4 - quantidade de portas: 5 - Padrão: - IEEE 802.11n - IEEE 802.11g - IEEE 802.11b - Intervalo de frequência:2.4GHz - Potência: - Igual ou de qualidade superior ao Huawei Ax2s.	UNID ADES	30	5	0	5	0	40
59	ROTEADOR – Especificações mínimas: Com Sistema Operacional RouterOS ou equivalente, Arquitetura ARM 32 bits, CPU Dual Core, nível de licença 4, tamanho mínimo de RAM 256 MB, tamanho mínimo de armazenamento 16 MB, tipo de armazenamento Flash, 5 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, suporte a Firewall, NAT, VLAN, QoS e VPN, gerenciamento via interface web, WinBox e CLI, alimentação via fonte DC, GARANTIA mínima de 1 (um) ano, igual ou de qualidade superior ao Roteador Mikrotik RB750Gr3 (hEX) .	UNID ADES	5	3	0	2	0	10
60	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL - Especificações mínimas: Características do Hardware: - Material da Fita: Poliéster (PET) - Família da Fita: Tze - Tamanhos de Fita: 3,5, 5, 6, 9 e 12 mm - Resolução da Impressão: 180 dpi para textos nítidos e legíveis - Velocidade de Impressão: 20 mm/s - Teclado: QWERTY - Cortador: Manual - Bateria: 6 pilhas AAA (alcalinas LR03 ou Ni-MH recarregáveis/não inclusas) - Adaptador: Adaptador AC, Adaptador AC AD-24ES Características do Software: - Número de Fontes: 10 estilos de fontes - Altura Máxima de Impressão: 9mm - Máximo de Linhas de Impressão: 2 - Impressão de Cópias Múltiplas: Até 9 cópias - Numeração Automática Informações Adicionais: - 200 símbolos incluindo elétricos/de comunicação	UNID ADES	10	0	0	0	0	10



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	de dados - Alta velocidade de impressão - Teclado numérico dedicado - LCD gráfico de 16 caracteres com recurso de pré-visualização real Conteúdo da Embalagem: - Rotulador PT-E110 - Cartucho de fita Flexível ID preto sobre branco de 12mm (4m) GARANTIA 1 ANO - Igual ou de qualidade superior ao Rotulador Eletrônico Portátil Brother Pte110.							
61	SCANNER DE MESA - Especificações mínimas: Scanner que para conversão digital das fichas de legislação, conforme segue: a) possibilitar a digitalização em pequenos formatos, como é o caso das Fichas de Legislação (13 x 7,5 cm); b) dispor de tecnologia "reductor de inclinação", especificação técnica indispensável para garantir a qualidade na digitalização especialmente de documentos de formato reduzido como é o caso de fichas de legislação; c) dispor de recurso "proteção de papel" usando tecnologia de monitoramento de imagem e tecnologia de som, o que reduz o risco de atolamento de papel e consequente avaria das Fichas de Legislação; e d) garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. Igual ou de qualidade superior ao FUJITSU fi-8170.	UNID ADES	0	0	2	0	0	2
62	SMART TV LED 32 POLEGADAS FULL HD - Especificações mínimas: Sistema operacional Android tv, Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD), Entrada áudio e vídeo, Potência de áudio total (RMS) 20 W, Taxa de atualização 60 Hz, Contraste dinâmico Mega Contraste, Classificação de consumo (Selo ENCE) A, Tensão/Voltagem bivolt. GARANTIA 1 ANO.	UNID ADES	5	0	0	0	0	5
63	SMART TV LED 40 POLEGADAS 4K - Especificações mínimas: Sistema operacional Android tv, Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD), Entrada áudio e vídeo, Potência de áudio total (RMS) 20 W, Taxa de atualização 60 Hz, Contraste dinâmico Mega Contraste, Classificação de consumo (Selo ENCE) A, Tensão/Voltagem bivolt. GARANTIA 1 ANO.	UNID ADES	20	0	0	0	0	20
64	SMART TV LED 55 POLEGADAS 4K - Especificações mínimas: Sistema operacional Android tv, Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD), Entrada áudio e vídeo, Potência de áudio total (RMS) 20 W, Taxa de atualização 60 Hz, Contraste dinâmico Mega Contraste, Classificação de consumo (Selo ENCE) A, Tensão/Voltagem bivolt. GARANTIA 1 ANO.	UNID ADES	18	2	0	0	0	20
65	SMART TV LED 85 POLEGADAS 4K - Especificações mínimas: Sistema operacional Android tv, Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD), Entrada áudio e vídeo, Potência de áudio total (RMS) 20 W, Taxa de atualização 60 Hz, Contraste dinâmico Mega Contraste, Classificação de consumo (Selo ENCE) A, Tensão/Voltagem bivolt. Igual ou superior a TCL 85P745. GARANTIA 1 ANO	UNID ADES	8	2	0	0	0	10
66	SSD - 256gb - Capacidade de armazenamento 256GB	UNID ADES	40	5	0	5	0	50
67	SSD - 512gb - Capacidade de armazenamento 512GB - SATA.	UNID ADES	20	5	0	5	0	30



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

68	SSD EXTERNO – Especificações mínimas: Unidade de armazenamento SSD externo portátil com capacidade mínima de 1 TB (terabyte), interface USB 3.2 Gen 2, conector USB-C, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, oferecendo velocidades de leitura de até 800 MB/s para transferência rápida de arquivos e realização de backups. Equipamento compacto, leve e resistente, com alimentação via porta USB (dispensando fonte externa), indicado para uso profissional e transporte frequente de dados. Produto adequado para operação contínua, com garantia mínima de 12 (doze) meses, igual ou de qualidade superior ao SanDisk Portable SSD modelo SDSSDE30-1T00.	UNID ADES	10	0	0	0	0	10
69	SSD 1TB: - Disco sólido NVME m.2 - Interface PCIe Gen 4.0 x4 - - GARANTIA 1 ANO - Similar ao Kingston SNV2S/1000G	UNID ADES	5	0	0	0	0	5
70	SWITCH GERENCIÁVEL POE/POE+ – Especificações mínimas: Switch gerenciável de camada 2 (L2) com 24 portas RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), suporte a PoE/PoE+ (IEEE 802.3af/802.3at) em todas as portas, orçamento mínimo de potência PoE de 250 W, 2 portas SFP 1G para uplink, gerenciamento em nuvem, suporte a VLAN (802.1Q), QoS, STP/RSTP e SNMP, montagem em rack 19", alimentação bivolt, garantia mínima de 12 meses, igual ou de qualidade superior ao Ubiquiti UniFi US-24-250W.	UNID ADES	10	0	0	0	0	10
71	SWITCH: GERENCIÁVEL - Especificações mínimas: Gigabit 100/1000 - 24 Portas - GARANTIA 1 ANO - Igual ou de qualidade superior ao TP-Link TL-SG1024DE série Easy Smart.	UNID ADES	30	0	0	0	0	30
72	SWITCH DE REDE – Especificações mínimas: Switch de rede Ethernet com mínimo de 8 (oito) portas Ethernet padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps), suporte a auto-negociação de velocidade, Auto-MDI/MDIX, controle de fluxo IEEE 802.3x, adequado para operação contínua 24x7, gabinete metálico ou material de alta resistência, alimentação bivolt automática, indicado para uso em redes corporativas, garantia mínima de 12 (doze) meses, igual ou de qualidade superior ao TP-Link TL-SG108.	UNID ADES	30	10	0	10	0	50
73	SWITCH GERENCIÁVEL POE/POE+ – Especificações mínimas: Switch gerenciável L2 com 8 portas RJ-45 Gigabit, 2 portas SFP, suporte a PoE/PoE+ (IEEE 802.3af/at) com orçamento mínimo de 150 W, gerenciamento em nuvem, suporte a VLAN, QoS, STP/RSTP e SNMP, montagem em rack ou desktop, garantia mínima de 12 meses, igual ou de qualidade superior ao Ubiquiti UniFi US-8-150W.	UNID ADES	20	5	0	5	0	30
74	SERVIDOR NAS – Especificações mínimas: Servidor de armazenamento em rede (NAS) com mínimo de 4 (quatro) baías, compatível com discos rígidos SATA 3,5" e/ou SSDs 2,5", processador quad-core 64 bits, mínimo de 2 GB de memória RAM, expansível, suporte a RAID 0, 1, 5 e 10, mínimo de (duas) portas Ethernet 2.5 GbE e 1GbE LAN, podendo possuir portas adicionais Ethernet, sistema operacional próprio para NAS, com	UNID ADES	3	1	0	1	0	5



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	gerenciamento completo via interface web, suporte aos protocolos SMB/CIFS, NFS e FTP/SFTP, recursos de controle de usuários e permissões, operação contínua 24x7, alimentação bivolt automática, garantia mínima de 12 (doze) meses, igual ou de qualidade superior ao Synology NAS DS425+.							
75	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO – Especificações mínimas: Servidor dedicado para gerenciamento centralizado de rede, com plataforma em nuvem/local integrada, compatível com gerenciamento de switches, roteadores, pontos de acesso e câmeras, processador ARM multicore, mínimo de 3 GB de memória RAM, armazenamento SSD mínimo de 1 TB, interfaces Ethernet Gigabit, suporte a acesso remoto via navegador, monitoramento em tempo real, alertas, relatórios, controle de usuários e permissões, operação contínua 24x7, alimentação bivolt, garantia mínima de 12 meses**, igual ou de qualidade superior ao Ubiquiti UniFi Cloud Key Gen2 Plus com SSD de 1 TB (UCK-G2+-SSD-1TB).	UNID ADES	1	1	0	3	0	5
76	TABLET - Especificações mínimas: Octa Core 2.4GHz,2GHZ 6GB RAM, 128GB, 8MP traseira e frontal 12MP, cor prata Referência: tela 10.9, Sistema Operacional: Android 11. Display: Tamanho: 10.9", Touchscreen, Resolução: 2304 x 1440 (WUXGA), Tecnologia: TFT, Profundidade de Cor: 16 milhões, Resolução – Gravação de Vídeos: FHD (3840 x 2160) 30FPS, Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD, até 1TB. Conectividade: Bluetooth 5.3, GPS, USB 2.0, Wi-Fi 2.4Ghz / 5Ghz. Dimensões aproximadas: Peso: 523g, Peso (com embalagem): 780g, Dimensões: 24.5 x 14.9 x 0.7cm, Dimensões (com embalagem): 165.8 x 254.3 x 6.5cm. Garantia: 12 meses pelo fabricante. Itens Inclusos: Cabo Micro USB, Carregador, Fone de Ouvido e Guia Rápido. O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional. Igual ou de qualidade superior ao Tablet Samsung galaxy S11.	UNID ADES	20	0	0	0	0	20
77	TECLADO COMPUTADOR COM FIO - Tipo: padrão, conexão UDB, Igual ou de qualidade superior a Logitech K120	UNID ADES	60	10	10	20	0	100
78	TESTADOR LOCALIZADOR DE CABOS - Especificações Mínimas: 1500 Multitoque	UNID ADES	6	2	0	2	0	10

8 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos, visando atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fátima/BA, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis e selecionar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise identificou, dentre outras possibilidades, dois cenários principais para atendimento da demanda:

Cenário 01 – Aquisição dos Equipamentos, Materiais e Componentes por meio de Sistema de Registro de Preços (Solução Escolhida):

A aquisição dos equipamentos de informática, ativos de rede, dispositivos de armazenamento, equipamentos de telecomunicações, materiais para infraestrutura de rede, acessórios e demais componentes tecnológicos mostrou-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as Secretarias Municipais realizem aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a aquisição proporciona maior controle patrimonial sobre os bens adquiridos, permitindo à Administração gerenciar diretamente sua infraestrutura tecnológica, definir políticas próprias de utilização, manutenção e atualização dos equipamentos, bem como promover a padronização tecnológica entre os diversos órgãos municipais.

A solução também assegura maior autonomia administrativa, uma vez que os equipamentos passam a integrar o patrimônio público municipal, podendo ser utilizados durante toda sua vida útil sem limitações contratuais relacionadas à locação ou cessão de uso.

Cenário 02 – Locação de Equipamentos e Infraestrutura Tecnológica com Manutenção Inclusa:

A contratação de serviços de locação de equipamentos de informática e infraestrutura tecnológica, incluindo manutenção e suporte técnico, foi considerada durante o levantamento de mercado.

Embora essa alternativa apresente menor desembolso inicial e a possibilidade de manutenção incluída no contrato, verificou-se que sua adoção não se mostra a mais vantajosa para a realidade da Administração Municipal, especialmente em razão da diversidade dos itens pretendidos, que abrangem não apenas equipamentos de informática, mas também materiais de infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas, dispositivos de armazenamento e componentes de telecomunicações.

Adicionalmente, a locação gera custos contínuos durante toda a vigência contratual, sem incorporação patrimonial dos bens ao Município, o que pode resultar em maior custo global da contratação ao longo dos anos.

Após análise comparativa dos cenários identificados, concluiu-se que a aquisição dos bens apresenta maior vantajosidade para a Administração Municipal pelos seguintes fatores:

Possibilidade de incorporação dos bens ao patrimônio público municipal;

Maior autonomia para utilização, configuração, ampliação e gerenciamento da infraestrutura tecnológica;



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

Eliminação de custos recorrentes de locação ao longo da vida útil dos equipamentos;

Maior previsibilidade orçamentária e financeira;

Possibilidade de utilização dos equipamentos durante toda sua vida útil, independentemente da vigência contratual;

Padronização tecnológica entre as diversas Secretarias Municipais;

Flexibilidade para substituição, remanejamento e atualização dos equipamentos conforme as necessidades administrativas;

Possibilidade de contratação específica de garantia, suporte técnico e manutenção quando necessário;

Aproveitamento do valor residual dos bens ao final de sua vida útil;

Maior eficiência na gestão patrimonial e tecnológica da Administração Pública.

Benefícios da Solução Escolhida

A aquisição dos equipamentos e materiais por meio de Registro de Preços proporciona benefícios adicionais à Administração Municipal, dentre os quais destacam-se:

Amortização e Gestão Patrimonial: Os equipamentos adquiridos passam a integrar o patrimônio público municipal, permitindo adequado controle patrimonial, planejamento de reposição tecnológica e gestão da vida útil dos ativos.

Ausência de Limitações Contratuais de Uso: Os bens poderão ser utilizados livremente pelas Secretarias Municipais, sem restrições decorrentes de contratos de locação ou limitações operacionais impostas por terceiros.

Flexibilidade para Expansão da Infraestrutura: A Administração poderá ampliar, adaptar ou modernizar sua infraestrutura tecnológica conforme a evolução das necessidades institucionais, sem dependência de alterações contratuais complexas.

Possibilidade de Atualizações e Melhorias: Os equipamentos poderão receber upgrades, ampliações de memória, armazenamento, componentes de rede e demais aperfeiçoamentos necessários ao longo de sua utilização.

Redução de Custos de Longo Prazo: A aquisição elimina pagamentos periódicos de locação e tende a apresentar menor custo global durante a vida útil dos equipamentos.

Previsibilidade Orçamentária: A Administração consegue planejar de forma mais eficiente a aplicação dos recursos públicos, evitando reajustes periódicos normalmente associados aos contratos de locação.

Valor Residual dos Bens: Ao término de sua vida útil operacional, os equipamentos ainda poderão possuir valor econômico residual, permitindo reaproveitamento, remanejamento ou alienação, conforme a legislação aplicável.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Fátima/BA é a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes especificados, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior eficiência administrativa, maior



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

controle patrimonial e maior adequação às necessidades institucionais do Município.

9 - DA ESTIMATIVA DO VALOR:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

O valor estimado da contratação foi fixado em R\$ R\$ 4.730.465,03 (quatro milhões setecentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), sendo definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações técnicas dos itens que compõem o objeto, os quantitativos estimados para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e os valores praticados no mercado para fornecimento de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos.

A estimativa foi elaborada a partir do levantamento detalhado das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, observando as características técnicas dos bens a serem adquiridos, a complexidade dos equipamentos, os padrões de qualidade exigidos pela Administração e a necessidade de compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente no Município.

A metodologia adotada considerou a realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, bancos de preços públicos, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e demais fontes admitidas pela legislação vigente, buscando assegurar que os valores estimados reflitam as condições atuais do mercado e representem parâmetros adequados para a futura contratação.

Tal procedimento encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observados os critérios de pesquisa de preços legalmente previstos, garantindo maior segurança jurídica, transparência e eficiência ao processo licitatório.

Ressalta-se que o valor indicado nesta fase possui natureza estimativa e tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a análise de viabilidade da solução proposta e a reserva dos recursos orçamentários necessários para eventual aquisição dos bens registrados na futura Ata de Registro de Preços. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado representa o potencial máximo de contratação durante a vigência da ata, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal.

O orçamento detalhado da contratação, acompanhado das memórias de cálculo, cotações, mapas comparativos de preços e demais documentos que fundamentam a composição do valor estimado, integrará os autos do processo administrativo e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e para a condução do certame licitatório.

A definição do valor estimado observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e vantajosidade



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando evitar tanto a subavaliação dos preços, que poderia comprometer a competitividade e a execução contratual, quanto a superavaliação dos valores, que poderia resultar em risco de sobrepreço e prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de R\$ 4.674.753,91 (quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) mostra-se compatível com os quantitativos previstos, com as especificações técnicas dos bens pretendidos e com os preços praticados no mercado, constituindo parâmetro adequado para a realização do procedimento licitatório e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

10 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e a busca pela ampliação da competitividade, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

Após análise técnica, verifica-se que o objeto é composto por diversos itens independentes entre si, abrangendo equipamentos de informática, dispositivos de armazenamento, equipamentos de rede, materiais para cabeamento estruturado, periféricos, acessórios, ferramentas e demais componentes tecnológicos, os quais podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, sem comprometer a funcionalidade, a compatibilidade ou a execução da contratação.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em itens, permitindo que cada licitante participe do certame de acordo com sua especialidade e capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade, incentivando a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores do segmento de tecnologia da informação e telecomunicações.

A adoção do critério de julgamento por item também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, possibilitando maior concorrência entre os participantes e reduzindo o risco de restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que, embora o objeto seja licitado de forma parcelada por item, o fornecimento ocorrerá de maneira integrada e coordenada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade das Secretarias



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

Municipais, não havendo prejuízo à gestão contratual ou à execução das atividades administrativas.

Adicionalmente, o parcelamento por item não compromete a padronização tecnológica pretendida pela Administração, uma vez que as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência assegurarão a compatibilidade, qualidade e desempenho dos equipamentos e materiais a serem adquiridos.

Por outro lado, a adoção de lote único ou adjudicação global poderia restringir a competitividade do certame, limitando a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos do mercado de tecnologia, além de reduzir o potencial de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens constitui a solução mais adequada ao interesse público, promovendo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, economicidade, eficiência administrativa e observância das diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer a qualidade ou a efetividade do objeto contratado.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e a busca pela ampliação da competitividade, sem prejuízo da economicidade e da eficiência administrativa.

Após análise técnica, verifica-se que o objeto é composto por diversos itens independentes entre si, abrangendo equipamentos de informática, dispositivos de armazenamento, equipamentos de rede, materiais para cabeamento estruturado, periféricos, acessórios, ferramentas e demais componentes tecnológicos, os quais podem ser fornecidos por diferentes empresas especializadas, sem comprometer a funcionalidade, a compatibilidade ou a execução da contratação.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto em itens, permitindo que cada licitante participe do certame de acordo com sua especialidade e capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade, incentivando a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores do segmento de tecnologia da informação e telecomunicações.

A adoção do critério de julgamento por item também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, possibilitando maior concorrência entre os participantes e reduzindo o risco de restrição



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

indevida à competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que, embora o objeto seja licitado de forma parcelada por item, o fornecimento ocorrerá de maneira integrada e coordenada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo prejuízo à gestão contratual ou à execução das atividades administrativas.

Adicionalmente, o parcelamento por item não compromete a padronização tecnológica pretendida pela Administração, uma vez que as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência assegurarão a compatibilidade, qualidade e desempenho dos equipamentos e materiais a serem adquiridos.

Por outro lado, a adoção de lote único ou adjudicação global poderia restringir a competitividade do certame, limitando a participação de fornecedores especializados em determinados segmentos do mercado de tecnologia, além de reduzir o potencial de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens constitui a solução mais adequada ao interesse público, promovendo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, economicidade, eficiência administrativa e observância das diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer a qualidade ou a efetividade do objeto contratado.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para a adequada implementação da presente contratação, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências, com o objetivo de assegurar a regularidade do processo, a eficiência na execução contratual e o atendimento pleno das necessidades das secretarias envolvidas:

Inicialmente, deverá ser elaborado e aprovado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas mínimas, quantitativos estimados, critérios de aceitabilidade, requisitos de habilitação, condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias exigidas e demais elementos necessários à condução do procedimento licitatório.

Deverá ser realizada a consolidação definitiva das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes, bem como a validação dos quantitativos estimados e das especificações técnicas dos equipamentos e materiais, de forma a garantir a compatibilidade entre os bens a serem adquiridos e a infraestrutura tecnológica existente na Administração Municipal.

A Administração deverá promover a realização da pesquisa de preços e a elaboração do orçamento estimado da contratação, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

Também deverão ser verificadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras necessárias para suportar as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à gestão pública.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribítu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

Após a conclusão da fase preparatória, deverá ser instaurado o procedimento licitatório, com a elaboração e publicação do respectivo edital, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As Secretarias Municipais deverão identificar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das futuras contratações, garantindo o controle do recebimento dos equipamentos e materiais, a conferência das especificações técnicas, a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores.

Quando necessário, a Administração deverá providenciar a adequação dos ambientes destinados à instalação dos equipamentos, incluindo infraestrutura elétrica, lógica, cabeamento estruturado, racks, pontos de rede, conectividade e demais requisitos técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento dos bens adquiridos.

Deverão ainda ser adotadas medidas para o correto registro patrimonial dos equipamentos permanentes, observando os procedimentos de tombamento, identificação, controle patrimonial e destinação dos bens, conforme as normas internas do Município e a legislação aplicável.

Nos casos em que os equipamentos demandem instalação, configuração ou integração à infraestrutura tecnológica existente, as unidades responsáveis deverão promover os procedimentos necessários para sua entrada em operação, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos recursos tecnológicos disponibilizados.

Por fim, verifica-se que não há necessidade de realização prévia de obras, reformas estruturais de grande porte ou contratações acessórias complexas para viabilizar a presente contratação, sendo suficientes as providências administrativas, técnicas e operacionais descritas neste estudo, as quais são plenamente compatíveis com a estrutura atualmente existente na Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias à implementação da solução encontram-se devidamente identificadas e podem ser executadas pela Administração Municipal sem comprometer a viabilidade da contratação, assegurando condições adequadas para o fornecimento, recebimento, instalação e utilização dos equipamentos e materiais objeto da futura Ata de Registro de Preços.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Após análise das necessidades administrativas e da solução proposta, verifica-se que a presente contratação não depende, obrigatoriamente, da celebração prévia de outras contratações para que possa produzir seus efeitos e atingir seus objetivos institucionais, sendo considerada, em sua essência, uma contratação autônoma e plenamente executável.

Entretanto, em razão da natureza tecnológica dos bens a serem adquiridos, poderão existir contratações correlatas relacionadas à infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do Município, tais como serviços de



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

acesso à internet, licenciamento de softwares, sistemas informatizados, serviços de manutenção de equipamentos de informática, suporte técnico especializado, serviços de cabeamento estruturado, monitoramento de rede, hospedagem de dados, soluções de segurança da informação e demais serviços de TIC eventualmente contratados pela Administração Municipal.

Tais contratações possuem caráter complementar e não configuram condição indispensável para a aquisição dos equipamentos e materiais objeto deste procedimento, servindo apenas para potencializar sua utilização e ampliar a eficiência da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal.

Também poderão existir futuras contratações destinadas à instalação, configuração, expansão ou manutenção da infraestrutura tecnológica municipal, especialmente quando relacionadas à implantação de novos ambientes de rede, expansão da cobertura de conectividade, modernização dos sistemas corporativos ou adequação dos ambientes físicos para acomodação dos equipamentos adquiridos.

Todavia, a inexistência dessas contratações complementares não inviabiliza a aquisição dos bens pretendidos, uma vez que os equipamentos, materiais e componentes previstos neste processo possuem funcionalidade própria e podem ser utilizados gradualmente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e a disponibilidade da infraestrutura existente.

Registra-se ainda que os equipamentos permanentes adquiridos poderão integrar-se a contratos administrativos vigentes relacionados à manutenção de equipamentos, suporte técnico, gestão de redes, monitoramento de ativos tecnológicos e demais serviços de tecnologia da informação eventualmente mantidos pela Administração, sem que isso configure dependência direta entre as contratações.

Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização seja condição obrigatória para a execução da presente contratação. As eventuais contratações correlatas possuem natureza complementar, podendo coexistir ou ser realizadas de forma independente, sem comprometer a viabilidade, a execução ou os resultados esperados da aquisição pretendida.

Portanto, verifica-se que a presente contratação é tecnicamente viável de forma autônoma, não havendo impedimentos decorrentes da ausência de contratações correlatas ou interdependentes, observando-se os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A presente contratação, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos, para atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fátima/BA, foi analisada sob a perspectiva dos impactos ambientais potencialmente decorrentes de sua execução.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribítu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos equipamentos eletrônicos, à utilização de componentes elétricos e eletrônicos, ao consumo de energia elétrica durante a operação dos equipamentos e à geração futura de resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

Em razão dessas características, a Administração adotará medidas voltadas à promoção da sustentabilidade e à redução dos impactos ambientais associados à contratação, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, certificações de qualidade e conformidade ambiental, tecnologias que reduzam o consumo de energia elétrica e componentes produzidos de acordo com padrões reconhecidos de responsabilidade ambiental.

Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança elétrica, eficiência energética e restrição ao uso de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente, quando exigidas pelos órgãos reguladores competentes.

A Administração também promoverá o uso racional dos equipamentos adquiridos, buscando maximizar sua vida útil por meio de manutenção preventiva, conservação adequada, atualização tecnológica quando possível e remanejamento interno dos bens, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e contribuindo para a diminuição da geração de resíduos.

Quanto aos resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados durante a utilização ou substituição dos equipamentos, o Município observará as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), adotando procedimentos adequados para descarte, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente correta dos bens considerados inservíveis.

Sempre que aplicável, os equipamentos substituídos poderão ser submetidos aos procedimentos de desfazimento de bens públicos, reaproveitamento por outros setores da Administração, doação, alienação ou encaminhamento para empresas e entidades devidamente habilitadas para tratamento e destinação final de resíduos eletroeletrônicos, observadas as disposições legais vigentes.

Ressalta-se que a presente contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras, utilização direta de recursos naturais em larga escala, supressão vegetal, geração significativa de efluentes, emissão relevante de poluentes atmosféricos ou quaisquer intervenções ambientais sujeitas a licenciamento específico.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas de sustentabilidade, eficiência energética, gestão patrimonial e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos, contribuindo para a modernização da Administração Pública Municipal em



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

consonância com os princípios da responsabilidade ambiental e do desenvolvimento sustentável.

16. MAPA DE RISCOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, X)

RISCO	PROB	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
Pesquisa de preços inadequada	Média	Alto	Sobrepço ou fracasso da licitação	Ampliar fontes de pesquisa e revisar cotações	Setor de Compras
Especificações restritivas	Baixa	Alto	Redução da competitividade	Revisão técnica e jurídica do TR	Equipe de Planejamento
Atraso na entrega	Média	Alto	Prejuízo às atividades das secretarias	Prever penalidades e acompanhamento contratual	Fiscal do Contrato
Fornecimento de produto incompatível	Média	Alto	Impossibilidade de uso	Recebimento técnico e testes	Equipe de TI
Obsolescência tecnológica	Média	Médio	Perda de desempenho dos ativos	Definir especificações atualizadas	Equipe de TI
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Interrupção do fornecimento	Aplicação de sanções e gestão contratual	Gestor do Contrato

17. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Após a realização dos estudos técnicos necessários, análise das necessidades apresentadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Fátima/BA, levantamento de mercado, avaliação das soluções disponíveis e definição dos quantitativos estimados, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da presente contratação, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A solução proposta mostrou-se a mais adequada para atender às demandas identificadas, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos tecnológicos, modernização da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, ampliação da capacidade operacional dos órgãos municipais, melhoria da conectividade e suporte às atividades administrativas e aos serviços públicos prestados à população.

Os levantamentos realizados demonstraram que a utilização do Sistema de Registro de Preços é compatível com a natureza da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo economicidade, racionalização dos recursos públicos, maior flexibilidade administrativa e melhor gestão dos estoques e ativos tecnológicos.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

Verificou-se, ainda, que os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos e nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, revelando-se compatíveis com as necessidades institucionais identificadas. Da mesma forma, o valor estimado da contratação mostra-se condizente com os preços praticados no mercado e adequado à realidade da Administração Pública Municipal.

As análises realizadas também evidenciaram que não existem impedimentos técnicos, operacionais, ambientais, orçamentários ou administrativos que inviabilizem a contratação pretendida, sendo plenamente possível sua execução dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada, conveniente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando assegurar o atendimento das demandas tecnológicas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Fátima/BA, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação e fundamenta o prosseguimento das etapas subsequentes do processo administrativo, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Fátima/BA, em 20 de julho de 2026.

Mônica Santos Reis
Secretaria de Saúde

José Vicente Culino Santos
Secretário de Educação

Maria Jussara do Nascimento
Secretaria de Assistência Social

Rafael Silva dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos, visando atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fátima/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ORÇADO
1	ABRAÇADEIRA DE VELCRO – ROLO 10 M × 2 CM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ABRAÇADEIRA TIPO VELCRO REUTILIZÁVEL, FORNECIDA EM ROLO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 (DEZ) METROS E LARGURA MÍNIMA DE 2 (DOIS) CENTÍMETROS, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO DE CABOS DE REDE E TELECOMUNICAÇÕES, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE E NÃO CONDUTIVO, ADEQUADA PARA USO EM RACKS E CABEAMENTO ESTRUTURADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS ABRAÇADEIRAS DE VELCRO UTILIZADAS EM AMBIENTES CORPORATIVOS.	UND	75	R\$ 26,60
2	ACCESS POINT WI-FI 6 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: WI-FI 6, AX3000, (IEEE 802.11AX), OPERANDO NAS BANDAS 2,4 GHZ E 5 GHZ, ANTENAS INTERNAS OMNIDIRECIONAIS E TAXA DE TRANSMISSÃO AGREGADA DE ATÉ 3 GBPS. SUPORTE A MU-MIMO, OFDMA, ROAMING ENTRE PONTOS DE	UND	150	R\$ 1.140,06



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	ACESSO E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO POR MEIO DE CONTROLADOR DE REDE LOCAL OU EM NUVEM, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO REMOTA O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM FONTE OU INJETOR POE COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.3AF, NECESSÁRIO PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO.			
3	ACCESS POINT WI-FI 7 OUTDOOR – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACCESS POINT CORPORATIVO COM TECNOLOGIA WI-FI 7 (IEEE 802.11BE), OPERAÇÃO TRI-BAND (2,4 GHZ, 5 GHZ E 6 GHZ), ANTENAS INTERNAS OMNIDIRECIONAIS, TAXA AGREGADA SUPERIOR A 9 GBPS (CLASSE BE), SUPORTE A MU-MIMO, OFDMA E MULTI-LINK OPERATION (MLO), ROAMING ENTRE PONTOS DE ACESSO E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO POR CONTROLADOR LOCAL OU EM NUVEM, COM MÍNIMO DE 1 PORTA ETHERNET 2,5 GBE, ALIMENTAÇÃO VIA POE+ (IEEE 802.3AT), FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE COM FONTE OU INJETOR POE COMPATÍVEL INCLUSO, INDICADO PARA USO EXTERNO (OUTDOOR) COM GRAU DE PROTEÇÃO IP, OPERAÇÃO CONTÍNUA 24X7, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO UBIQUITI UNIFI U7 OUTDOOR COM FONTE/INJETOR POE.	UND	15	R\$ 2.697,93
4	ADAPTADOR USB - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: WIFI 6 GHZ	UND	5	R\$ 471,24



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

5	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - 1L	UND	20	R\$ 61,94
6	ALICATE CRIMPAR RJ45 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAT6 - CRIMPAGEM DE CONECTOR VAZADO RJ11 E RJ45 CAT5 CAT6 CAT7 - PROFISSIONAL - - COMPATÍVEL CONECTORES DE PASSAGEM COM A FRENTE VAZADA DO TIPO EASY CRIMP.	UND	10	R\$ 170,76
7	ALICATE PUNCH DOWN - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INSERÇÃO FEMEA DOWN MOD HT-314B KEYSTONE	UND	10	R\$ 55,73
8	APARELHO GPS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA 3.7 GB - PILHA(S) OU BATERIA(S): 1 ÍON DE LÍTIO (NECESSITA DE BATERIAS) - TAMANHO DE TELA VERTICAL 2.2 POLEGADAS - OUTRAS CARACTERÍSTICAS DE TELA WIRELESS - ENTRADA DE USUÁRIO BOTÕES - MAPA BASE PRÉ-CARREGADO COM SOMBRAS DE RELEVO. GARANTIA 1 ANO.	UND	5	R\$ 1.580,48
9	CABO DE ENERGIA ATX PARA COMPUTADOR.	UND	60	R\$ 28,75
10	CABO DE REDE CAT5E ETHERNET LAN - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CATEGORIA: CAT.5E; - COR: AZUL; - TIPO DE CONDUTOR: 100% COBRE; - CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; - CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA; - CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705 - EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE	CX	50	R\$ 946,25



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	PADRÃO DE 305 METROS; - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 – 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO; - DIÂMETRO NOMINAL: 4,8 MM; - MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM - NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; - PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. * APLICAÇÕES: - ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS - TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 MBPS - GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS - 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS - 100BASE-T4, IEEE 802.3U, 100 MBPS - 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS - 10BASE-T, IEEE802.3, 10 MBPS - TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 MBPS - 3X-AS400, IBM, 10 MBPS * EMBALAGEM: CAIXA COM 305 METROS * OBSERVAÇÕES: NÃO SERÁ ACEITO CABO CFTV OU CABO CONDUTOR TIPO CCA (COPPER CLAD ALUMINUM). HOMOLOGAÇÃO: CERTIFICAÇÃO NA ANATEL.			
11	CABO HDMI - 10 MTRS - 19 PINOS	UND	100	R\$ 81,03
12	CABO HDMI - 2 MTRS - 19 PINOS	UND	100	R\$ 31,66
13	CABO VGA - 1,5 MTRS	UND	30	R\$ 31,75
14	CAIXA DE SOM - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 550W PEQUENA 4 HORAS DE SOM, PORTA CELULAR, BLUETOOTH, BIVOLT - IGUAL OU SUPERIOR A AMVOX ACA 550.	UND	40	R\$ 906,14
15	CAIXA DE SOM USB - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SISTEMA DE CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA 2.1, COMPOSTO POR	UND	50	R\$ 76,90



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	DUAS CAIXAS SATÉLITE E UM SUBWOOFER, COM POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 14 W RMS, ALIMENTAÇÃO VIA USB, ENTRADA DE ÁUDIO P2 (3,5 MM), CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DE 100 HZ A 18 KHZ E COMPATIBILIDADE COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS.			
16	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL HD 1080P, COLORIDA DIA E NOITE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE CÂMERA: BULLET, COM VISÃO NOTURNA COLORIDA, IMAGEM DE ALTA QUALIDADE COM RESOLUÇÃO DE 2 MP 1920X1080, TECNOLOGIA WDR REAL DE 130 DB, TECNOLOGIA 3D DNR, LENTE FOCAL FIXA DE 2,8 MM, PORTA PARA QUATRO SINAIS SELECIONÁVEIS (TVI / AHD / CVI / CVBS), RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA (IP68). IGUAL OU SUPERIOR A COLORVULL HIKVISION.	UND	150	R\$ 349,92
17	COMPUTADORES DESKTOP COMPLETO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; • MEMÓRIA RAM: 08 GB DDR4 3200MHZ; • ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB M.2; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W REAIS, PADRÃO ATX, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM PFC ATIVO, EQUIPADA COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E CURTO-CIRCUITO, ADEQUADA	UND	50	R\$ 3.906,50



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, DEVIDAMENTE LICENCIADO; • CONECTIVIDADE: PORTAS USB 3.0, HDMI, DISPLAYPORT, RJ-45 (GIGABIT) E PLACA DE REDE WI-FI 6 (IEEE 802.11AX); • GABINETE: MINI TOWER; • PERIFÉRICOS: TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM; • MONITOR: MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920×1080), PAINEL IPS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 1000:1, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT, COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (ERGONOMIA), COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA			
18	COMPUTADORES DESKTOP COMPLETO: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • PROCESSADOR: INTEL CORE I5 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; • MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 3200MHZ; • ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB M.2; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W REAIS, PADRÃO ATX, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA 80 PLUS BRONZE OU SUPERIOR, BIVOLT AUTOMÁTICO, COM PFC ATIVO, EQUIPADA COM SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO E CURTO-CIRCUITO, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE CORPORATIVO. • SISTEMA OPERACIONAL:	UND	50	R\$ 5.213,20



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	WINDOWS 11 PRO, DEVIDAMENTE LICENCIADO; • CONECTIVIDADE: PORTAS USB 3.0, HDMI, DISPLAYPORT, RJ-45 (GIGABIT) E PLACA DE REDE WI-FI 6 (IEEE 802.11AX); • GABINETE: MINI TOWER; • PERIFÉRICOS: TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM; • MONITOR: MONITOR: MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920×1080), PAINEL IPS, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 1000:1, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ, TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS, ENTRADAS HDMI E DISPLAYPORT, COM AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (ERGONOMIA), COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA			
19	CONECTOR RJ45 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CATEGORIA: CAT6 OU CAT5E, TIPO: MACHO OU FÊMEA (RJ-45 8P8C), MATERIAL DOS CONTATOS: BRONZE FOSFOROSO COM BANHO DE OURO (TÍP. ≥ 50 MICROPOLEGADAS) E NÍQUEL PARA EVITAR OXIDAÇÃO, REVESTIMENTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94V-0) E CRIMPAGEM: COMPATIBILIDADE COM T568A OU T568B.	PCT	200	R\$ 62,73
20	CONVERSORES MÍDIA FIBRA ÓPTICA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PAR A+B - 100/1000 - TRÁFEGO DE DADOS NOS DOIS SENTIDOS - COMUNICAÇÃO HALF OU FULL DUPLEX ENTRE DOIS EQUIPAMENTOS A DISTÂNCIAS DE ATÉ *5KM.	UND	10	R\$ 358,29



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

21	DISCO RÍGIDO INTERNO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (NAS): DISCO RÍGIDO INTERNO (HDD) PARA USO EM SERVIDORES DE ARMAZENAMENTO EM REDE (NAS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TB, PADRÃO SATA III (6 GB/S), FORMATO 3,5 POLEGADAS, MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 512 MB, ROTAÇÃO OTIMIZADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA, COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO 24X7, TECNOLOGIA DE CONTROLE DE VIBRAÇÃO E CONFIABILIDADE PARA AMBIENTES MULTIUSUÁRIO, SUPORTE A RAID, INDICADO PARA USO CORPORATIVO OU INSTITUCIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO WD RED PLUS 10TB.	UND	30	R\$ 4.522,81
22	ESTABILIZADOR DE IMAGENS - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO: MÃO, COMUNICAÇÃO: BLUETOOTH, EIXOS: 3 EIXOS, CONFIGURAÇÃO PARA: SMARTPHONES, TITULAÇÃO ÂNGULO: 270°, ÂNGULO DE ROLAMENTO: 180° ÂNGULO PANORÂMICO: 320° TAMANHO: 291X120X50MM. IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO DJI OSMO 8	UND	5	R\$ 2.360,32
23	FONTE 12V 50A CHAVEADA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM MÁXIMA DE ENTRADA: 110V - 220V. VOLTAGEM MÁXIMA DE SAÍDA: 11V - 13V. COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO. FONTE AC/DC 12V. POTÊNCIA: 600W. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. AMPERAGEM: 50A. DIMENSÃO: 215MM X 114MM X 50MM. COM	UND	50	R\$ 245,38



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	COOLER DE RESFRIAMENTO. GARANTIA DE 1 ANO.			
24	FONTE PARA COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 500 W, PADRÃO 80 PLUS BRONZE, COM PFC ATIVO.	UND	100	R\$ 360,00
25	FRAGMENTADORA DE PAPEL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: ATÉ 150 FOLHAS A4 (80G/M ²), CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MANUAL: ATÉ 8 FOLHAS POR VEZ, TECNOLOGIA: AUTO+ (STACK-AND-SHRED), QUE TRITURA AUTOMATICAMENTE SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: ATÉ 30 MINUTOS CONTÍNUOS, SEGUIDO DE 60 MINUTOS DE RESFRIAMENTO, NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB (OPERAÇÃO SILENCIOSA), TIPO DE CORTE: SUPERCORTE EM PARTÍCULAS (MICRO-CUT/CROSS-CUT), TAMANHO DA PARTÍCULA: 4 X 35 MM, NÍVEL DE SEGURANÇA (DIN): P-4, IDEAL PARA DOCUMENTOS CONFIDENCIAIS, PAPEL, CARTÕES MAGNÉTICOS/CRÉDITO, CLIPES E GRAMPOS PEQUENOS, CAPACIDADE DO CESTO: 44 LITROS, DESIGN: CESTO EXTRAÍVEL COM INDICADOR DE CESTO CHEIO, MOBILIDADE: POSSUI RODAS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE (L) 43,4 CM X (A) 61,7 CM X (P) 36,5 CM, VOLTAGENS DISPONÍVEIS: 127V OU 220V, POTÊNCIA 127V: 152W, POTÊNCIA 220V: 264W, ANTI- ATOLAMENTO: TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL E	UND	5	R\$ 3.663,00



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	ECONOMIA DE ENERGIA: RECURSO DE MODO DE ESPERA (SLEEP MODE).			
26	GUIA DE CABOS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GUIA DE CABOS PARA RACK DE TELECOMUNICAÇÕES, PADRÃO 19 POLEGADAS, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE CABOS DE REDE, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AOS GUIAS DE CABOS UTILIZADOS EM RACKS DE TELECOM.	UND	50	R\$ 76,43
27	HD EXTERNO PORTÁTIL - 1 TB.	UND	30	R\$ 649,87
28	HD EXTERNO PORTÁTIL - 2 TB.	UND	40	R\$ 838,09
29	IMPRESSORA DE CARTÃO E CRACHÁ - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO - IMPRESSÃO DE UM LADO DO CARTÃO, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ATÉ 100 CARTÕES E SAÍDA PADRÃO DE 25 CARTÕES, RESOLUÇÃO: 300DPI - 256 CORES. IGUAL OU SUPERIOR A DATACARD.	UND	1	R\$ 8.146,00
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK DE TINTA WIRELESS A4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO JATO DE TINTA - SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO - CONEXÕES WI FI - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM - CAPACIDADE DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL NORMAL, 20 FOLHAS DE PAPEL PREMIUM GLOSSY PHOTO PAPER, RESOLUÇÃO ÓTICA 1200 DPI -	UND	100	R\$ 1.627,46



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	VOLTAGEM BIVOLT -. GARANTIA 1 ANO - IGUAL OU SUPERIOR A EPSON.			
31	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANK DE TINTA A3 - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK - TANQUE DE TINTA COLORIDA, FORMATO ATÉ A3+ WI-FI, USB, BIVOLT, CONSUMO ELÉTRICO: 12 W EM OPERAÇÃO E 1 W EM REPOUSO GARANTIA 1 ANO - IGUAL OU SUPERIOR A EPSON L14150.	UND	10	R\$ 4.403,60
32	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER TONER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: DISPLAY LCD: (TIPO/TAMANHO TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 - DUPLEX AUTOMÁTICO - SCANNER A4 - CONEXÃO COM REDE - GARANTIA 1 ANO - IGUAL OU SUPERIOR A BROTHER DCP-L5652DN	UND	20	R\$ 5.253,09
33	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM WIRELESS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: UTILIZA OS REFIIS DE TINTA T524, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 17PPM ISO EM PRETO, COM RENDIMENTO DE 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS COLORIDO, SUA IMPRESSÃO DUPLEX FACILITA SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS, POSSUI TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE 2,4", BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, COM CONEXÃO USB 3.0 E WI-FI DIRECT. IGUAL OU SUPERIOR A EPSON L6450.	UND	30	R\$ 3.498,33
34	KIT PLACA-MÃE COM PROCESSADOR: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UND	30	R\$ 391,04



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM SOQUETE LGA 1155, CHIPSET H61 OU EQUIVALENTE; PROCESSADOR: INTEL CORE I3 3220 OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO; ARQUITETURA: X64; COMPATIBILIDADE: TOTAL COMPATIBILIDADE ENTRE PLACA-MÃE E PROCESSADOR; VÍDEO: SUPORTE A VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR; CONDIÇÃO: NOVO OU RECONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL; ACESSÓRIOS: COOLER COMPATÍVEL INCLUSO; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.			
35	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOUSE COM VELOCIDADE DE 1200DPI FREQUÊNCIA SEM FIO DE 2.4GHZ, O TECLADO COM TECLAS FLUTUANTES E 12 TECLAS MULTIMÍDIA DE ATALHO. GARANTIA 1 ANO. - IGUAL OU DE QUALIDADE SUPEIOR AO MULTILASER TC-251. IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR A LOGITECH MK20.	KITS	200	R\$ 162,53
36	MEMÓRIA RAM DE DESKTOP - DDR3, 8GB, 1600MHZ.	UND	50	R\$ 175,20
37	MEMÓRIA RAM DE DESKTOP - DDR4, 8GB, 3200MHZ.	UND	20	R\$ 683,30
38	MEMÓRIA RAM DE NOTEBOOK: 16GB - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DDDR4 - 3200MHZ - - GARANTIA 1 ANO - IGUAL OU DE QUALIDADE SUPEIOR AO MEMÓRIA RAM CRUCIAL CT16G4SFD832A.	UND	10	R\$ 736,67
39	MESA DIGITALIZADORA - ÁREA ATIVA E DESEMPENHO - ÁREA ATIVA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES ENTRE 150X95 MM E 260X165 MM. RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 2.500	UND	420	R\$ 508,49



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

LPI. VELOCIDADE DE LEITURA: MÍNIMO DE 130 PPS. CANETA DIGITALIZADORA - TECNOLOGIA: SEM FIO E SEM BATERIA (TECNOLOGIA EMR OU SUPERIOR). NÍVEIS DE PRESSÃO: MÍNIMO DE 2.048 NÍVEIS. BOTÕES PROGRAMÁVEIS: MÍNIMO DE 1 BOTÃO LATERAL. RECURSOS DA MESA - TECLAS DE ATALHO: MÍNIMO DE 4 TECLAS FÍSICAS PROGRAMÁVEIS. CONECTIVIDADE: USB (CABO MÍN. 1 METRO). CONEXÃO BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR É UM DIFERENCIAL. ERGONOMIA: DESIGN AMBIDESTRO. COMPATIBILIDADE E ACESSÓRIOS - SISTEMAS: COMPATÍVEL COM WINDOWS 11 (OU SUPERIOR) E MACOS 10.15 (OU SUPERIOR). ACESSÓRIOS INCLUSOS: CANETA, CABO USB, PONTAS DE REPOSIÇÃO (MÍN. 3) E FERRAMENTA DE SUBSTITUIÇÃO. MANUAL DE USO: É OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE UM GUIA DE INSTALAÇÃO E USO, EM PORTUGUÊS (FORMATO DIGITAL OU IMPRESSO), DETALHANDO O PROCESSO DE INSTALAÇÃO DOS DRIVERS, A CONFIGURAÇÃO DAS TECLAS DE ATALHO E A SUBSTITUIÇÃO DAS PONTAS DA CANETA. GARANTIA MÍNIMA: GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES, VÁLIDA E PRESTADA EM TERRITÓRIO NACIONAL, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA, COBRINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COMPONENTES, SALVO SE OUTRO MAIS VANTAJOSO FOR ASSEGURADO PELO FABRICANTE. MODELOS DE			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	REFERÊNCIA: WACOM INTUOS, HUION, XP-PEN DECO.			
40	MICROFONE DIRECIONAL - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MICROFONE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO PARA CÂMERA DSLR SMARTPHONE. TIPO: MICROFONE DIRECIONAL, PADRÃO POLAR: UNIDIRECIONAL, MATERIAL: METAL, ALUMÍNIO, PLATAFORMA DE HARDWARE: CAMCORDER, CÂMERA, SMARTPHONE ANDROID E IOS. IGUAL OU SUPERIOR A HOLLYLAND LARK M2.	UND	2	R\$ 1.037,04
41	MINI RACK DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MINI RACK DESMONTÁVEL 19" MRD 1257 - 12U - 19" X 570MM - TELECOM - CFTV - EASY MOUNTING.	UND	10	R\$ 1.167,41
42	MONITOR PC - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: LED 23,8 POLEGADAS, FULL HD 1080P - IPS - CONEXÃO VGA, HDMI E DISPLAYPORT - TAXA DE ATUALIZAÇÃO 75 HZ - GARANTIA 1 ANO - IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO MONITOR PHILIPS 242V8A.	UND	60	R\$ 886,53
44	MOUSE COM FIO - MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO PADRÃO, SENSOR LED, TIPO CONECTOR USB. IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR A LOGITECH M90	UND	100	R\$ 73,98
45	MULTIFUNCIONAL LASER TONER - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TIPO E MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO - CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 16MB- CONEXÃO: USB 2.0 COM ALTA VELOCIDADE - LARGURA DA CÓPIA E SCANNER: MÁXIMO 210MM - MÚLTIPLAS CÓPIAS: ATÉ 99 PÁGINAS -	UND	30	R\$ 2.258,73



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25 A 400% (INCREMENTOS DE 1%) - RESOLUÇÃO DA CÓPIA: 600 X 600 DPI - TEMPO DA PRIMEIRA CÓPIA: APROXIMADAMENTE 16 SEGUNDOS - SCANNER COLORIDO - RESOLUÇÃO DO SCANNER: INTERPOLADA: 19200X19200 DPI - ÓPTICA: 600X1200DPI: RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 2400X600DPI (TECNOLOGIA HQ1200) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 20 PÁGINAS POR MINUTO A4 - TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS - VOLTAGEM: 110V- CAPACIDADE NA BANDEJA DE PAPEL: - ENTRADA: 150 FOLHAS DE PAPEL COMUM COM 80 GRAMAS O METRO QUADRADO - SAÍDA: 50 FOLHAS DE PAPEL COMUM COM 80 GRAMAS O METRO QUADRADO - TIPO DE PAPEL NA BANDEJA: PAPEL COMUM E RECICLADO - TAMANHO DO PAPEL NA BANDEJA (CXL): 148 A 216 148 A 355.6 MM - GRAMATURA: 65 A 105 GRAMAS O METRO QUADRADO GARANTIA 1 ANO - SIMILAR A HP MULTIFUNCIONAL LASERJET HP MFP135W 35CM GARANTIA: 1 ANO.			
46	NOBREAK 1200VA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TENSÃO DE ENTRADA: 120V/220V - VOLTAGEM DE SAÍDA 120V - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60 HZ ±3 HZ - POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 1200 VA / 600 W - FORMA DE ONDA EM MODO BATERIA: SEMISSENOIDAL (RETANGULAR) - FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO BATERIA: 60 HZ ±1 HZ - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60	UND	85	R\$ 823,25



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	HZ ±3 HZ - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 120V~ ±20% (96-144 V~) / 220 V~ ±20% (176-264 V~) - TOMADAS DE SAÍDA: 8 TOMADAS DE 10 A (NBR 14136) - BATERIAS INTERNAS: 2 SELADAS (VRLA) 12 V 7 AH - SIMILAR AO MODELO ATTIV 1200VA-BI.			
47	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOTEBOOK 10ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-10500H - 8GB DE MEMÓRIA RAM - SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 - PLACA DE VÍDEO NVIDIA® GEFORCE® GTX™ 3050, 6GB GDDR6 - TELA 15.6" FULL HD (1920X1080) 120HZ - GARANTIA DE 1 ANO	UND	14	R\$ 6.655,50
48	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOTEBOOK CORE I3 11ª GERAÇÃO - 8GB DE MEMÓRIA RAM - SSD 256GB - TELA 15,6" LCD - CAPACIDADE DO SSD 256GB - GARANTIA 1 ANO - IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO SAMSUNG GALAXY BOOK 2.	UND	450	R\$ 3.858,18
49	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: NOTEBOOK CORE I7 13ª GERAÇÃO - 8GB DE MEMÓRIA RAM - SSD 256GB - TELA 15,6" LCD - CAPACIDADE DO SSD 256GB- GARANTIA 1 ANO.	UND	15	R\$ 5.328,17
50	PASTA TERMICA PRATA - 100G.	UND	10	R\$ 88,20
51	PATCH CORD CAT6 100% COBRE- 15 CM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PATCH CORD DE REDE CATEGORIA CAT6, COM 15 CM DE COMPRIMENTO, 100% COBRE CONECTORES RJ-45 EM AMBAS AS EXTREMIDADES, CABO FLEXÍVEL, ADEQUADO PARA LIGAÇÃO ENTRE PATCH PANEL E SWITCH, COMPATÍVEL COM AS NORMAS ABNT NBR 14565 E	UND	200	R\$ 38,35



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	ANSI/TIA-568, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AOS PATCH CORDS CAT6 UTILIZADOS EM AMBIENTES CORPORATIVOS.			
52	PATCH PANEL CARREGADO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PATCH PANEL CARREGADO, PADRÃO 19 POLEGADAS, PARA INSTALAÇÃO EM RACK DE TELECOMUNICAÇÕES, COM MÍNIMO DE 24 PORTAS, COM MÓDULOS/KEYSTONES RJ-45 CAT6 OU SUPERIOR, ESTRUTURA RESISTENTE, IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS, COMPATÍVEL COM AS NORMAS ABNT NBR 14565 E ANSI/TIA-568, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AOS PATCH PANELS DESCARREGADOS PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO CORPORATIVO.	UND	200	R\$ 253,21
53	PEN DRIVE - 16GB.	UND	250	R\$ 54,36
54	PROJETOR (DATA SHOW) - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA (800X600) PARA PROJEÇÃO DE DOCUMENTOS EM SALAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. CONECTIVIDADE TOTAL: HDMI, VGA, VÍDEO COMPORTO E USB. LÂMPADA QUE DURA ATÉ 10.000H NO MODO ECO E 6.000 NO MODO NORMAL. POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÕES VIA WIRELESS COM USO DE ADAPTADOR. VOLTAGEM: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 HZ /. - IGUAL OU DE QUALIDADE SUPEIOR AO EPSON POWERLITE E20.	UND	20	R\$ 2.782,89
55	RÉGUA DE ENERGIA PARA RACK DE TELECOM – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RÉGUA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	UND	30	R\$ 135,00



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	ELÉTRICA (PDU) PARA RACK DE TELECOMUNICAÇÕES, PADRÃO 19 POLEGADAS, INSTALAÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, COM MÍNIMO DE 8 (OITO) TOMADAS, PADRÃO NBR 14136 (2P+T) OU IEC, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CORRENTE NOMINAL COMPATÍVEL COM USO EM AMBIENTES DE TI E TELECOMUNICAÇÕES, EQUIPADA COM DISJUNTOR DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CHAVE LIGA/DESLIGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO, ESTRUTURA METÁLICA OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ADEQUADA PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA 24X7, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU INSTITUCIONAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÀS RÉGUAS DE ENERGIA PARA RACK DE TELECOM PADRÃO 19".			
56	ROTEADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: AX1500 QUANTIDADE DE ANTENAS: 4 - QUANTIDADE DE PORTAS: 5 - PADRÃO: - IEEE 802.11N - IEEE 802.11G - IEEE 802.11B - INTERVALO DE FREQUÊNCIA: 2.4GHZ - POTÊNCIA: - IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO HUAWEI AX2S.	UND	40	R\$ 289,55
57	ROTEADOR – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS OU EQUIVALENTE, ARQUITETURA ARM 32 BITS, CPU DUAL CORE, NÍVEL DE LICENÇA 4, TAMANHO MÍNIMO DE RAM 256 MB,	UND	10	R\$ 1.118,13



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	TAMANHO MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO 16 MB, TIPO DE ARMAZENAMENTO FLASH, 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 MBPS, SUPORTE A FIREWALL, NAT, VLAN, QOS E VPN, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB, WINBOX E CLI, ALIMENTAÇÃO VIA FONTE DC, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO ROTEADOR MIKROTIK RB750GR3 (HEX).			
58	ROTEADOR – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS OU EQUIVALENTE, ARQUITETURA ARM 64 BITS, CPU ARM MULTICORE, CONTAGEM MÍNIMA DE 4 NÚCLEOS, NÍVEL DE LICENÇA 5, TAMANHO MÍNIMO DE RAM 1 GB, TAMANHO MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO 1 GB, TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND, MÍNIMO DE 8 PORTAS ETHERNET, SENDO 7 PORTAS 10/100/1000 MBPS E 1 PORTA 2.5 GIGABIT ETHERNET, 01 PORTA SFP+ (10 GBPS), PORTA SERIAL RJ45, SUPORTE A POE-IN E ALIMENTAÇÃO DC, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO ROTEADOR MIKROTIK RB5009.	UND	25	R\$ 342,82
59	ROTEADOR- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: (TECNOLOGIA BE / WI-FI 7) ROTEADOR WIRELESS COM TECNOLOGIA WI-FI PADRÃO IEEE 802.11BE (WI-FI 7 – TECNOLOGIA BE), COMPATÍVEL COM AS BANDAS 2,4 GHZ, 5 GHZ E 6 GHZ, SUPORTE A MU-MIMO, OFDMA, BEAMFORMING E MLO (MULTI-LINK OPERATION), PROCESSADOR MULTI-CORE, MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA RAM, PORTAS ETHERNET COM	UND	50	R\$ 468,52



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	MÍNIMO DE 1 (UMA) PORTA WAN/LAN 2.5 GBE E PORTAS LAN ADICIONAIS GIGABIT OU SUPERIORES, SUPORTE AOS PROTOCOLOS IPV4 E IPV6, RECURSOS DE QOS, FIREWALL, CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB, POSSIBILIDADE DE GERENCIAMENTO REMOTO, COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO CONTÍNUA 24X7, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, INDICADO PARA USO EM AMBIENTES CORPORATIVOS OU INSTITUCIONAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO ROTEADOR HUAWEI WIFI BE3.			
60	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CARACTERÍSTICAS DO HARDWARE: - MATERIAL DA FITA: POLIÉSTER (PET) - FAMÍLIA DA FITA: TZE - TAMANHOS DE FITA: 3.5, 5, 6, 9 E 12 MM - RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 180 DPI PARA TEXTOS NÍTIDOS E LEGÍVEIS - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 20 MM/S - TECLADO: QWERTY - CORTADOR: MANUAL - BATERIA: 6 PILHAS AAA (ALCALINAS LR03 OU NI-MH RECARREGÁVEIS/NÃO INCLUSAS) - ADAPTADOR: ADAPTADOR AC, ADAPTADOR AC AD-24ES CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE: - NÚMERO DE FONTES: 10 ESTILOS DE FONTES - ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 9MM - MÁXIMO DE LINHAS DE IMPRESSÃO: 2 - IMPRESSÃO DE CÓPIAS MÚLTIPLAS: ATÉ 9 CÓPIAS - NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - 200	UND	10	R\$ 441,60



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	SÍMBOLOS INCLUINDO ELÉTRICOS/DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO - TECLADO NUMÉRICO DEDICADO - LCD GRÁFICO DE 16 CARACTERES COM RECURSO DE PRÉ-VISUALIZAÇÃO REAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - ROTULADOR PT-E110 - CARTUCHO DE FITA FLEXÍVEL ID PRETO SOBRE BRANCO DE 12MM (4M) GARANTIA 1 ANO - IGUAL OU DE QUALIDADE SUPEIOR AO ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL BROTHER PTE110.			
61	SCANER DE MESA - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: SCANNER QUE PARA CONVERSÃO DIGITAL DAS FICHAS DE LEGISLAÇÃO, CONFORME SEGUE: A) POSSIBILITAR A DIGITALIZAÇÃO EM PEQUENOS FORMATOS, COMO É O CASO DAS FICHAS DE LEGISLAÇÃO (13 X 7,5 CM); B) DISPOR DE TECNOLOGIA "REDUTOR DE INCLINAÇÃO", ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A QUALIDADE NA DIGITALIZAÇÃO ESPECIALMENTE DE DOCUMENTOS DE FORMATO REDUZIDO COMO É O CASO DE FICHAS DE LEGISLAÇÃO; C) DISPOR DE RECURSO "PROTEÇÃO DE PAPEL" USANDO TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO DE IMAGEM E TECNOLOGIA DE SOM, O QUE REDUZ O RISCO DE ATOLAMENTO DE PAPEL E CONSEQUENTE AVARIA DAS FICHAS DE LEGISLAÇÃO; E D) GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES. IGUAL OU DE	UND	2	R\$ 5.271,10



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	QUALIDADE SUPERIOR AO FUJITSU FI-8170.			
62	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SERVIDOR DEDICADO PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE REDE, COM PLATAFORMA EM NUVEM/LOCAL INTEGRADA, COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO DE SWITCHES, ROTEADORES, PONTOS DE ACESSO E CÂMERAS, PROCESSADOR ARM MULTICORE, MÍNIMO DE 3 GB DE MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 1 TB, INTERFACES ETHERNET GIGABIT, SUPORTE A ACESSO REMOTO VIA NAVEGADOR, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, ALERTAS, RELATÓRIOS, CONTROLE DE USUÁRIOS E PERMISSÕES, OPERAÇÃO CONTÍNUA 24X7, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES**, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO UBIQUITI UNIFI CLOUD KEY GEN2 PLUS COM SSD DE 1 TB (UCK-G2+-SSD-1TB).	UND	5	R\$ 2.917,77
63	SERVIDOR NAS – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO EM REDE (NAS) COM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) BAIAS, COMPATÍVEL COM DISCOS RÍGIDOS SATA 3,5" E/OU SSDS 2,5", PROCESSADOR QUAD-CORE 64 BITS, MÍNIMO DE 2 GB DE MEMÓRIA RAM, EXPANSÍVEL, SUPORTE A RAID 0, 1, 5 E 10, MÍNIMO DE (DUAS) PORTA S ETHERNET 2.5 GBE E 1GBE LAN, PODENDO POSSUIR PORTAS ADICIONAIS ETHERNET, SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO PARA NAS, COM GERENCIAMENTO COMPLETO	UND	5	R\$ 6.500,38



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	VIA INTERFACE WEB, SUPORTE AOS PROTOCOLOS SMB/CIFS, NFS E FTP/SFTP, RECURSOS DE CONTROLE DE USUÁRIOS E PERMISSÕES, OPERAÇÃO CONTÍNUA 24X7, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO SYNOLOGY NAS DS425+.			
64	SMART TV LED 32 POLEGADAS FULL HD - ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV, RESOLUÇÃO 4K - 3840 X 2160 (4X O FULL HD), ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO, POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, CONTRASTE DINÂMICO MEGA CONTRASTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA 1 ANO.	UND	5	R\$ 1.271,64
65	SMART TV LED 40 POLEGADAS 4K - ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV, RESOLUÇÃO 4K - 3840 X 2160 (4X O FULL HD), ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO, POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, CONTRASTE DINÂMICO MEGA CONTRASTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA 1 ANO.	UND	20	R\$ 1.770,01
66	SMART TV LED 55 POLEGADAS 4K - ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV, RESOLUÇÃO 4K - 3840 X 2160 (4X O FULL HD), ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO, POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL	UND	20	R\$ 3.166,90



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	(RMS) 20 W, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, CONTRASTE DINÂMICO MEGA CONTRASTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA 1 ANO.			
67	SMART TV LED 85 POLEGADAS 4K - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV, RESOLUÇÃO 4K - 3840 X 2160 (4X O FULL HD), ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO, POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, CONTRASTE DINÂMICO MEGA CONTRASTE, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT. IGUAL OU SUPERIOR A TCL 85P745. GARANTIA 1 ANO	UND	10	R\$ 8.028,00
68	SSD - 256GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 256GB	UND	50	R\$ 604,06
69	SSD - 512GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 512GB - SATA.	UND	30	R\$ 809,88
70	SSD 1TB: - DISCO SÓLIDO NVME M.2 - INTERFACE PCIE GEN 4.0 X4 -- GARANTIA 1 ANO - SIMILAR AO KINGSTON SNV2S/1000G	UND	5	R\$ 1.310,97
71	SSD EXTERNO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD EXTERNO PORTÁTIL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB (TERABYTE), INTERFACE USB 3.2 GEN 2, CONECTOR USB-C, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS, OFERECENDO VELOCIDADES DE LEITURA DE ATÉ 800 MB/S PARA TRANSFERÊNCIA RÁPIDA DE ARQUIVOS E REALIZAÇÃO DE BACKUPS. EQUIPAMENTO COMPACTO, LEVE E	UND	10	R\$ 1.268,25



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	RESISTENTE, COM ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB (DISPENSANDO FONTE EXTERNA), INDICADO PARA USO PROFISSIONAL E TRANSPORTE FREQUENTE DE DADOS. PRODUTO ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO SANDISK PORTABLE SSD MODELO SDSSDE30-1T00.			
72	SWITCH DE REDE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SWITCH DE REDE ETHERNET COM MÍNIMO DE 8 (OITO) PORTAS ETHERNET PADRÃO GIGABIT (10/100/1000 MBPS), SUPORTE A AUTONEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE, AUTO-MDI/MDIX, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA 24X7, GABINETE METÁLICO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, INDICADO PARA USO EM REDES CORPORATIVAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO TP-LINK TL-SG108.	UND	50	R\$ 517,50
73	SWITCH GERENCIÁVEL POE/POE+ – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SWITCH GERENCIÁVEL L2 COM 8 PORTAS RJ-45 GIGABIT, 2 PORTAS SFP, SUPORTE A POE/POE+ (IEEE 802.3AF/AT) COM ORÇAMENTO MÍNIMO DE 150 W, GERENCIAMENTO EM NUVEM, SUPORTE A VLAN, QOS, STP/RSTP E SNMP, MONTAGEM EM RACK OU DESKTOP, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, IGUAL OU DE QUALIDADE	UND	30	R\$ 946,92



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	SUPERIOR AO UBIQUITI UNIFI US-8-150W.			
74	SWITCH GERENCIÁVEL POE/POE+ – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SWITCH GERENCIÁVEL DE CAMADA 2 (L2) COM 24 PORTAS RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), SUPORTE A POE/POE+ (IEEE 802.3AF/802.3AT) EM TODAS AS PORTAS, ORÇAMENTO MÍNIMO DE POTÊNCIA POE DE 250 W, 2 PORTAS SFP 1G PARA UPLINK, GERENCIAMENTO EM NUVEM, SUPORTE A VLAN (802.1Q), QOS, STP/RSTP E SNMP, MONTAGEM EM RACK 19”, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO UBIQUITI UNIFI US-24-250W.	UND	10	R\$ 5.049,73
75	SWITCH: GERENCIÁVEL - GIGABIT 100/1000 - 24 PORTAS - GARANTIA 1 ANO - IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO TP-LINK TL-SG1024DE SÉRIE EASY SMART.	UND	30	R\$ 1.229,10
76	TABLET - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OCTA CORE 2.4GHZ, 2GHZ 6GB RAM, 128GB, 8MP TRASEIRA E FRONTAL 12MP, COR PRATA REFERÊNCIA: TELA 10.9, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11. DISPLAY: TAMANHO: 10.9”, TOUCHSCREEN, RESOLUÇÃO: 2304 X 1440 (WUXGA), TECNOLOGIA: TFT, PROFUNDIDADE DE COR: 16 MILHÕES, RESOLUÇÃO – GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (3840 X 2160) 30FPS, SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD, ATÉ 1TB. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.3, GPS, USB 2.0, WI-FI 2.4GHZ /	UND	20	R\$ 3.558,14



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

	5GHZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO: 523G, PESO (COM EMBALAGEM): 780G, DIMENSÕES: 24.5 X 14.9 X 0.7CM, DIMENSÕES (COM EMBALAGEM): 165.8 X 254.3 X 6.5CM. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE. ITENS INCLUSOS: CABO MICRO USB, CARREGADOR, FONE DE OUVIDO E GUIA RÁPIDO. O EQUIPAMENTO DEVE SER HOMOLOGADO E/OU CERTIFICADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) PARA UTILIZAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL. IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO TABLET SAMSUNG GALAXY S11.			
77	TECLADO COMPUTADOR COM FIO - TIPO: PADRÃO, CONEXÃO UDB, IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR A LOGITECH K120	UND	100	R\$ 83,33
78	TESTADOR LOCALIZADOR DE CABOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1500 MULTITOC	UND	10	R\$ 205,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 98/2023;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.6. Assim, a Ata de Registro de Preços observará a vigência máxima de 1 ano, prorrogável por mais 1 ano, enquanto os contratos dela derivados poderão seguir vigência autônoma, conforme necessidades específicas da Administração e limites legais aplicáveis;

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) e encontra-se alinhada ao planejamento da Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado, a definição dos quantitativos, a estimativa do valor e a escolha da solução adotada demonstram a adequação técnica, econômica e operacional da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.0 Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

4.1 Os bens a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades da Administração Municipal e com as normas técnicas aplicáveis ao setor de tecnologia da informação e comunicação;

4.2 Os equipamentos, materiais e componentes ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou reutilização, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados, licenças, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos pelo fabricante;

4.3 Os itens deverão possuir características técnicas compatíveis com os ambientes tecnológicos existentes na Administração Municipal, garantindo integração, interoperabilidade e adequado desempenho operacional, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos e a eficiência dos recursos tecnológicos empregados pelas diversas Secretarias;

4.4 Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, às especificações dos fabricantes e às regulamentações aplicáveis, incluindo requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, conectividade e demais exigências pertinentes à natureza de cada item;

4.5 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para fornecer os bens solicitados, observando os prazos, condições e quantitativos definidos pela Administração, garantindo a disponibilidade dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.6 Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de garantia do fabricante, com cobertura para defeitos de fabricação e funcionamento, observando o prazo mínimo de 12 meses, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação vigente;

4.7 A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

Ordem de Fornecimento, considerando que os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração;

4.8 A contratada deverá assegurar a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;

4.9 A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, padronização, sustentabilidade e vantajosidade, priorizando a aquisição de equipamentos e materiais com níveis adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, visando à maximização da vida útil dos bens e à redução de custos operacionais e de manutenção;

4.10 Por fim, todos os requisitos definidos para a contratação são indispensáveis para assegurar o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais, garantir a continuidade das atividades administrativas e proporcionar o funcionamento eficiente da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Fátima/BA, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.11 A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal com a adoção de práticas que promovam a responsabilidade ambiental, a eficiência no uso dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização dos equipamentos.

4.12 Considerando a natureza do objeto, a Administração buscará, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a aquisição de equipamentos que possuam maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade, possibilidade de atualização tecnológica e conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis.

4.13 Os equipamentos de informática, ativos de rede, dispositivos de armazenamento, equipamentos de telecomunicações e demais bens fornecidos deverão observar as normas de segurança, qualidade e eficiência energética vigentes, quando aplicáveis, bem como possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, incluindo homologações da ANATEL, certificações de conformidade do INMETRO e demais requisitos técnicos pertinentes a cada categoria de produto.

4.14 A contratada deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e com garantia do fabricante, contribuindo para a ampliação da vida útil dos ativos tecnológicos e para a redução da geração prematura de resíduos eletrônicos.

4.15 A Administração adotará práticas de gestão patrimonial e manutenção preventiva dos equipamentos adquiridos, visando prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições frequentes e promover a utilização racional dos recursos tecnológicos disponibilizados.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

4.16 Quanto aos resíduos eletroeletrônicos eventualmente gerados em decorrência da substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, o Município observará as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo a destinação ambientalmente adequada dos bens descartados, mediante reutilização, reciclagem, desfazimento, doação ou encaminhamento a empresas e instituições devidamente habilitadas para tratamento e destinação final desses resíduos.

4.17 Sempre que possível, será priorizada a utilização de equipamentos que possibilitem manutenção, expansão ou substituição de componentes, reduzindo a necessidade de descarte integral dos bens e contribuindo para a sustentabilidade dos investimentos realizados pela Administração Pública.

4.18 A presente contratação também contribui para a modernização tecnológica dos serviços públicos municipais, promovendo maior eficiência administrativa, redução do consumo de materiais físicos, ampliação da digitalização de processos e melhoria da prestação dos serviços à população, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade administrativa e transformação digital da gestão pública.

4.19 Dessa forma, conclui-se que a contratação atende aos princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental, observando as diretrizes legais aplicáveis e contribuindo para o desenvolvimento sustentável das atividades da Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

Subcontratação

4.20 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21 Nos termos do artigo 58 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021, devendo apresentar o comprovante para ser aceito no certame, sob o risco de ser desclassificado;

4.22 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.23 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.24 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.25 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação..

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os bens objeto do presente Registro de Preços deverá ser fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fátima/BA, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente expedido pela Administração.

5.2 O prazo de entrega dos equipamentos, materiais e demais itens deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribíto, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência ou devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da prefeitura municipal de Fátima/BA, compreendendo as diversas Secretarias, órgãos, departamentos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, centros de assistência social e demais repartições públicas vinculadas à Prefeitura Municipal de Fátima/BA, situadas na zona urbana e/ou rural do Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4 O descumprimento dos prazos de entrega, a entrega de materiais em desconformidade ou a inobservância das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou não;

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.:

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. ;

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto,



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

8.1.1. Com base no Decreto Municipal Nº 37, de 10 de fevereiro de 2025, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Heliópolis. artigo 8º “Os órgãos e as entidades deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato será parcelado.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. **Documento oficial de identificação do titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica (TCU – Acórdão 3.273/2013 – Plenário:** “A ausência do documento de identificação do responsável legal é motivo suficiente para inabilitação.”).;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22 Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio;

8.23 Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

8.29 Cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o Registro da Junta Comercial ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG no 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC no 1.255 de 10 de dezembro de 2009, bem como o art. 176 da Lei 6.404/1976, bem como no § 4º do Art. 176 da Lei Nº 6.404/76, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional válida emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o (a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução Nº 1.637/2021- CFC;

8.30 Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil;

8.31 A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

(noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

Qualificação Técnica

8.32 Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, necessariamente em nome do licitante. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação:

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

8.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com 38 diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.730.465,03** (quatro milhões setecentos e trinta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

UNIDADE ORÇAMENTARIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
201 - GABINETE DO PREFEITO	2006 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
202 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FÁTIMA - FMSPF	2174 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	2090 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO	1500 - RECURSOS NÃO



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E GESTÃO PARTICIPATIVA	A DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VINCULADOS DE IMPOSTOS
301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2013 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2045 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
			1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
			1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	2081 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	2078 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESÍDUOS	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E	2138 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2063 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
			1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2052 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS N 1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	2172 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO	1500 - RECURSOS NÃO



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	VINCULADOS DE IMPOSTOS
901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2124 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
			1660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	2067 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	2014 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	2016 - COORDENAÇÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	2018 - COORDENAÇÃO ADM. DA SECRETARIA	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

E RECURSOS HÍDRICOS	MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
------------------------	-------------------------------	--	--

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Fátima/BA, em 20 de julho de 2026.

Mônica Santos Reis
Secretaria de Saúde

José Vicente Culino Santos
Secretário de Educação

Maria Jussara do Nascimento
Secretaria de Assistência Social

Rafael Silva dos Santos
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Fátima/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____
(_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Fátima/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, ativos de rede, equipamentos de telecomunicações, dispositivos de armazenamento, materiais para infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, acessórios, ferramentas e demais itens correlatos, visando atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Fátima/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO VI
DECLARAÇÕES

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,
Prefeitura Municipal de Fátima/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF

Sr. Pregoeiro,

A signatária _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, por intermédio de seu responsável legal
_____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF
Nº _____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

• Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

outro participante potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Fátima – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;

- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

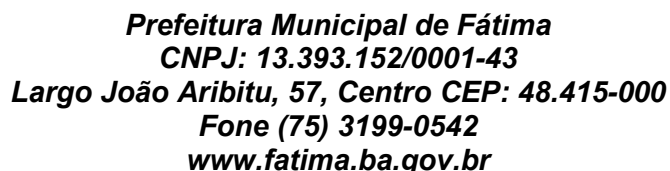
(Município sede da empresa), __ de _____ de _____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade Nº _____

CPF Nº _____



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: De um lado, o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e Nº de CNPJ Nº 13.393.152/0001-43, com sede na José Sarney, S/N, – Centro – Fátima/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Fabio José Reis de Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº _____ SSP/BA, CPF Nº _____ residente e domiciliado nesta cidade, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° **XXXXXXXXXX**, Inscrição Estadual N° **XXXXXXXXXX**, Inscrição Municipal N° **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o N° _____, RG n.º _____, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRÉVIA:

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 045/2026 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é ~~XX~~, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela requisitante, de forma parcelada e contínua.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO.

2.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação. A **CONTRATADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

2.2. A **CONTRATADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; A **CONTRATADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ____/____/____ e seu fim no dia ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de R\$ _____ (_____), pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
201 - GABINETE DO PREFEITO	2006 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
202 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FÁTIMA - FMSPF	2174 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, TRANSPARÊNCIA E GESTÃO PARTICIPATIVA	2090 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2013 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2045 - AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1541 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
			1550 - TRANSFERÊNCIAS



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

			A DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO
			1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIME NTO ECONOMICO	2081 - APOIO ADMINISTRATIV O DA SEC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO URBANO E INFRAESTRUTU RA	2078 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA E COLETA DE RESIDUOS	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO URBANO E INFRAESTRUTU RA	2138 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIV A DA SEC. DE INFRAESTRUTU RA	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2063 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1600 - TRANSFERÊNCI AS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

			1621 - TRANSFERÊNCI AS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2052 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 – RECURSONS N 1600 - TRANSFERÊNCI AS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2172 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2124 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1661 - TRANSFERÊNCI A DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
			1660 - TRANSFERÊNCI A DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO RURAL	2067 - APOIO ADMIN A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	2014 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIV A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	2016 - COORDENAÇÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	2018 - COORDENAÇÃO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.9.0.30.0.0. MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (a). **XXXXXXXXXX**, Matrícula Nº **XXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria Municipal Nº XXX/XXXX**, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

Fátima / Bahia, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ Nº 13.393.152/0001-43
Fabio José Reis de Araújo
Gestor Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
ANEXO VIII
MINUTA DATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. XXX / XXXX

No dia ** de ***** de *****, no (a) **MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito (a) no CNPJ Nº 13.393.152/0001-43, com sede na Rua José Sarney, S/N, – Centro – CEP 48.415-000 Fátima/BA neste ato legalmente representado por **FABIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO**, portador do CPF Nº 013.150.225-59, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **XX/XX/XXXX**, a contar do dia **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Fátima a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedorora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo Município de Fátima mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2026PMF**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do Município de Fátima, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 – Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 – Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 – A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal nº 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribítu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Fátima – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



Prefeitura Municipal de Fátima
CNPJ: 13.393.152/0001-43
Largo João Aribitu, 57, Centro CEP: 48.415-000
Fone (75) 3199-0542
www.fatima.ba.gov.br

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX